

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 962.543,40 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Tuntum – Maranhão, 15 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 081/2021


Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para aquisição de gêneros, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 962.543,40** (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	200	R\$ 77,74	R\$ 15.548,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 24,48	R\$ 73.440,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
7	AZEITONA COM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I. CAROÇO 200G –	UNIDADE	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO	PACOTE	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00





	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	700	R\$ 16,06	R\$ 11.242,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	KG	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00

[Handwritten signature]



	- LC 123/06, art. 43, I.				
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	80	R\$ 203,12	R\$ 16.249,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 234,72	R\$ 16.430,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 194,72	R\$ 13.630,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	80	R\$ 44,69	R\$ 3.575,20
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
28	GOMA DE CAROÇO - ITEM EXCLUSIVO	PACOTE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00

Assinado



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	CAIXA	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00



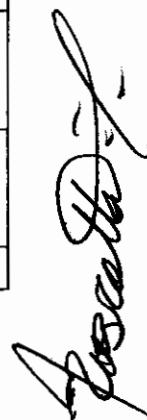
	art. 43, I.				
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	850	R\$ 8,85	R\$ 7.522,50
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.500	R\$ 8,89	R\$ 22.225,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	380	R\$ 12,85	R\$ 4.883,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	260	R\$ 2,89	R\$ 751,40
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM	PACOTE	1.800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00

Assinado

	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
52	SUCO EM PÓ - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
54	SUCO DE GARRAFA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 22,73	R\$ 3.409,50
SUBTOTAL					R\$ 442.496,90
LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	550	R\$ 37,17	R\$ 20.443,50
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	450	R\$ 34,48	R\$ 15.516,00
58	FÍGADO BOVINO KG -	KG	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00

Procurador

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
59	FRANGO KG –	KG	14300/	R\$ 16,62	R\$ 237.666,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60 /	R\$ 18,05	R\$ 1.083,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250 /	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
SUBTOTAL					R\$ 282.130,50
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.500 /	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	18.000 /	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL					R\$ 24.345,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000 /	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500 /	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000 /	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500 /	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700 /	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA –	KG	2.000 /	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00





	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
70	BETERRABA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 4,49	R\$ 7.184,00
77	COUVE FOLHA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,47	R\$ 8.411,00
79	MACÃ - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00

83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
SUBTOTAL					R\$ 213.571,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 962.543,40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, visa atender às atividades desenvolvidas nos serviços, programas e projetos executados pelas políticas de Assistência Social do Município, tais como as pessoas e famílias que participam do Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, entre outros eventos relacionados aos trabalhos. É necessário o fornecimento de alimentação, pois ajuda a estimular a participação da comunidade além de ser uma forma de ofertar um trabalho de qualidade que vise atender a esta população que necessita de uma atenção diferenciada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.



4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

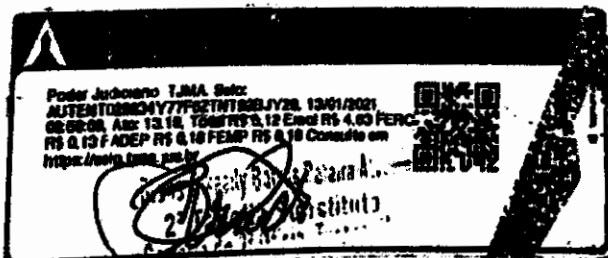
Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: **"FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito o CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**

Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**

Código identificador: 8bf5ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/02/2021 09:01:16 e 03/02/2021 16:00:23

Relatório gerado no dia 03/02/2021 10:13:03 (P: 191.6.20.175)

Aquisição de gêneros alimentícios - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	
1	ACHOCCOLADO EM PO 400 G	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	2.000	Unidades	R\$ 10.160,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de					NºPreço:08802020	15/12/2020 08:00:00	R\$ 5,08
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Ana Bezerra					NºPreço:182020	11/11/2020 10:01:00	R\$ 5,30
						NºPreço:20020	30/04/2020 08:00:00	R\$ 4,20
2	AGUÇAS T-400 3000	R\$ 77,74	R\$ 77,74	R\$ 77,74	200	Pacotes	R\$ 15.548,00	
Preço Público	Órgão Público							
1	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR / (N) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICÍPIO DE MONTE SANTO					NºLicitação:887775	15/12/2020 08:00:00	R\$ 77,74
3	MUNICÍPIO DO SINEO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS SINEO DA MADRE DE DEUS					NºLicitação:834713	24/09/2020 11:00:00	R\$ 78,75
						NºLicitação:663488	13/09/2020 08:00:00	R\$ 77,20
3	ALMO	R\$ 50,72	R\$ 50,72	R\$ 50,72	30	Colégios	R\$ 1.521,60	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	PREFEITURA DE ITALVA					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPreço:2574020	18/12/2020 08:01:00	R\$ 27,95
3	GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento Estadual de Compras e Licitações					NºPreço:52020	15/12/2020 10:36:00	R\$ 38,28
						NºPreço:9862020	13/12/2020 08:00:00	R\$ 25,94
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTLE 900G	R\$ 10,54	R\$ 10,54	R\$ 10,54	500	Latas	R\$ 5.270,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PEIÁ/PA					Identificação	Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR					NºPreço:172020	09/20/2020 08:01:00	R\$ 10,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO					NºPreço:312020	03/09/2020 09:09:00	R\$ 9,78
						NºPreço:412020	28/04/2020 08:00:00	R\$ 11,84
5	ARROZ DO COVE DEUS	R\$ 24,48	R\$ 24,48	R\$ 24,48	3.000	Pacotes	R\$ 73.440,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GOVERNAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA					NºPreço:282020	13/12/2020 08:01:00	R\$ 26,00
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO					NºPreço:42020	10/12/2020 09:30:00	R\$ 24,48
						Dispensa de Licitação Nº 22/2020	03/12/2020 08:00:00	R\$ 22,95
6	AVENA DOCE	R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 6,48	900	Unidades	R\$ 5.832,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos do Maranhão					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo					NºPreço:82020	24/11/2020 10:17:00	R\$ 6,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPreço:1902020	17/11/2020 09:30:00	R\$ 7,95
						NºPreço:22020	08/12/2020 10:28:00	R\$ 6,40
7	ACEITADA COM CARDO 200G	R\$ 4,64	R\$ 4,64	R\$ 4,64	600	Unidades	R\$ 2.784,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Interação da Marinha em Belem					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Comando de Operações Navais Comando do 4º Distrito Naval Capitania dos Portos do Piauí					NºPreço:62020	12/11/2020 08:00:00	R\$ 4,30
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 3ª REGIÃO MILITAR					NºPreço:12020	17/08/2020 09:00:00	R\$ 4,78
						NºPreço:12020	15/07/2020 08:00:00	R\$ 5,00
8	ALGODÃO DOCE PCT 8 EM 1	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	1.000	Pacotes	R\$ 5.880,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA					Identificação	Data Licitação	Preço
2	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA					Dispensa de Licitação Nº 40/2020	08/12/2020 00:00:00	R\$ 5,30
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal de Ceará/Campus União					Dispensa de Licitação Nº 55/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,00
						NºPreço:22020	13/11/2020 08:07:00	R\$ 4,85
9	ALGODÃO PRESSIONADO	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	1.000	Pacotes	R\$ 5.880,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					Identificação	Data Licitação	Preço
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UNIDADE AVANÇADA					NºPreço:02020	15/12/2020 10:06:00	R\$ 4,30
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal de Ceará/Campus Ubajara					Dispensa de Licitação Nº 53/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,00
						NºPreço:12020	04/10/2020 08:00:00	R\$ 6,74
10	ALGODÃO PRESSIONADO C20 PCT	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	500	Unidades	R\$ 4.075,00	
Preço Comprador	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de					Identificação	Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPreço:32020	11/08/2020 08:21:00	R\$ 8,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do					NºPreço:52020	11/08/2020 09:32:00	R\$ 9,86
						NºPreço:22020	12/08/2020 08:32:00	R\$ 8,72



1. MINISTERIO DA SAUDE | Conselho de Análises | EQUIPAMENTO DE IPOJO DE BRASIA
 2. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
 3. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

42	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	5,36	R\$	130	Unidades	R\$	692,20
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROVA PE</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIBDIA E</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						5,4
3	Identificação	10/10/2020						5,43

43	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	34,45	R\$	300	Unidades	R\$	1.033,50
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FOMACA DO OESTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PETRÓPOLIS</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						34,25
3	Identificação	10/10/2020						35,0
4	Identificação	10/10/2020						35,11

44	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	3,65	R\$	3000	Unidades	R\$	1.095,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>SECRETARIA FEDERAL DE SAUDE</p> <p>SECRETARIA FEDERAL DE SAUDE</p> <p>SECRETARIA FEDERAL DE SAUDE</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						3,34
3	Identificação	10/10/2020						2,00
4	Identificação	10/10/2020						3,30

45	MÁQUINA DE POTE DE 250 MG	R\$	5,20	R\$	600	Unidades	R\$	3.120,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Hospital Universidade Christus Lopes</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISAO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						6,00
3	Identificação	10/10/2020						4,95

46	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	5,39	R\$	3.000	Unidades	R\$	16.170,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA COM POLICIA S-CRIMINAL ALBERTO PEREIRA</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PERIT MAURICIO HENRIQUE G. FERREIRA</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE SAUDE PUBLICA COMANDO DE POLICAMENTO AMBIENTAL/CPAM</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						6,48
3	Identificação	10/10/2020						5,35
4	Identificação	10/10/2020						4,90

47	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	3,25	R\$	300	Unidades	R\$	975,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						2,62
3	Identificação	10/10/2020						2,47

48	MÁQUINA DE POTE DE 250 MG	R\$	4,98	R\$	600	Unidades	R\$	2.988,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						5,56
3	Identificação	10/10/2020						4,40

49	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	4,88	R\$	1.500	Unidades	R\$	7.320,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						5,07
3	Identificação	10/10/2020						5,46

50	UNITE SAN ADMINISTRATIVA 2020	R\$	6,24	R\$	600	Unidades	R\$	3.744,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						3,38
3	Identificação	10/10/2020						3,07

51	MÁQUINA DE POTE DE 250 MG	R\$	4,85	R\$	600	Unidades	R\$	2.910,00
<p>Preço Comparativo</p> <p>Órgão Público</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p> <p>MINISTERIO DA SAUDE Comando do Exército Comando Militar do Nordeste Base Administrativa de Coimbatore</p>								
1	Identificação	10/10/2020						Preço
2	Identificação	10/10/2020						4,48
3	Identificação	10/10/2020						4,25

[Handwritten signature]

Fls. 21
 [Assinatura]
 C.P.L.P.

52	SINCO S/A	RS	6,00	RS	6,00	RS	6,00	RS	6,00
53	Orgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 78 Regt. Militar/78 Divisão de Exército 1088 Regt. de Infantaria MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 78 Regt. Militar/78 Divisão de Exército 1088 Regt. de Infantaria	RS	16,637	RS	16,637	RS	16,637	RS	16,637
54	TRAFICANTE O LUCIANO ALVES	RS	7,11	RS	7,11	RS	7,11	RS	7,11
55	Orgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2ª DE MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2ª DE MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2ª DE	RS	6,71	RS	6,71	RS	6,71	RS	6,71
56	MAQUETE DE SUPORTE	RS	6,00	RS	6,00	RS	6,00	RS	6,00
57	Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Hospital Naval Marcílio Dias PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	RS	22,78	RS	22,78	RS	22,78	RS	22,78
58	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	RS	37,27	RS	37,27	RS	37,27	RS	37,27
59	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	24,48	RS	24,48	RS	24,48	RS	24,48
60	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	RS	15,27	RS	15,27	RS	15,27	RS	15,27
61	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62
62	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62
63	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62
64	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62
65	ORGÃO PÚBLICO MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62	RS	34,62

[Assinatura]



65	PÃO DE AZÚCAR	R\$	0,75	R\$	R\$ 0,75	18.000	Unidades	R\$	13.500,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC				NºPregão:170000		27/12/2020 10:28:00	R\$	0,77
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓ - MA				NºPregão:282020		27/10/2020 08:32:00	R\$	0,64
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOMMEIA				NºPregão:72000		28/10/2020 06:00:00	R\$	0,85

66	ABACAXI	R\$	5,70	R\$	R\$ 5,70	1.000	Unidades	R\$	5.700,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA DE ITAUNA				NºPregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$	6,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE				NºPregão:502020		08/12/2020 09:00:00	R\$	5,55
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VANDERLEI GOMES DO BA				NºPregão:72000		07/12/2020 08:00:00	R\$	4,58

67	ALMOÇO	R\$	4,37	R\$	R\$ 4,37	1.800	Colações	R\$	7.866,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E				NºPregão:26000		14/12/2020 10:00:00	R\$	3,90
2	PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO				NºPregão:232020		02/12/2020 09:00:00	R\$	4,80
3	PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO				NºPregão:25000		02/12/2020 09:00:00	R\$	4,80

68	ALMOÇO	R\$	8,01	R\$	R\$ 8,01	3.000	Unidades	R\$	24.030,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				NºPregão:32000		08/12/2020 09:16:00	R\$	3,40
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				NºPregão:122020		03/12/2020 09:16:00	R\$	2,40
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ				NºPregão:04000		08/12/2020 08:07:00	R\$	4,88

69	BANANA	R\$	5,47	R\$	R\$ 5,47	1.800	Unidades	R\$	9.846,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF. MUN. DE ITAUNA				NºPregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$	4,98
2	PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO				NºPregão:232020		02/12/2020 09:00:00	R\$	6,60
3	INST. FED. DE EDUC. CIENCIA TEC. DE RONDONIA INST. FED. EDUC. CI. E TEC. RONDONIA - C. GUARANÁ - M				Dispensa de Licitação Nº 5/2020		04/12/2020 00:00:00	R\$	4,84

70	BATA FÉRCOL	R\$	6,17	R\$	R\$ 6,17	1.700	Colações	R\$	10.489,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS				Dispensa de Licitação Nº 04/2020		04/12/2020 02:00:00	R\$	6,00
2	INST. FED. DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA INST. FED. DE EDUC. TEC BAHIA/CAMPUS V. CONQUISTA				Dispensa de Licitação Nº 11/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$	6,50
3	COMANDO DO EXERCITO BATERIA DE INFANTARIA DE SILVANIA				Dispensa de Licitação Nº 04/2020		03/12/2020 00:00:00	R\$	6,00

71	BATA FÉRCOL	R\$	6,40	R\$	R\$ 6,40	1.800	Colações	R\$	11.520,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF. MUN. DE ITAUNA				NºPregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$	6,80
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações				NºPregão:630200		15/12/2020 09:01:00	R\$	6,31
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONIA				NºPregão:0153000		08/12/2020 13:07:00	R\$	6,40

72	BATA FÉRCOL	R\$	4,80	R\$	R\$ 4,80	1.200	Colações	R\$	5.760,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF. MUN. DE ITAUNA				NºPregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$	5,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações				NºPregão:630200		15/12/2020 09:01:00	R\$	5,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E				NºPregão:26000		14/12/2020 10:00:00	R\$	4,78

73	CEBOLÃO	R\$	7,00	R\$	R\$ 7,00	1.400	Colações	R\$	9.804,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - PUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIZ DE FORA				NºPregão:40000		30/12/2020 09:30:00	R\$	6,17
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA				NºPregão:3152020		09/12/2020 13:07:00	R\$	7,96
3	PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO				NºPregão:232000		02/12/2020 08:00:00	R\$	6,90

74	CEBOLÃO	R\$	4,14	R\$	R\$ 4,14	1.800	Colações	R\$	7.452,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NºPregão:62000		18/12/2020 10:36:00	R\$	4,54
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NºPregão:62000		15/12/2020 10:36:00	R\$	4,42
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE				NºPregão:50000		28/12/2020 08:00:00	R\$	5,48

75	CEBOLÃO	R\$	5,46	R\$	R\$ 5,46	1.800	Colações	R\$	9.828,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF. MUN. DE ITAUNA				NºPregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$	5,25



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
3 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

NP Pregão: 315/2020
NP Pregão: 360/2020

09/12/2020 10:07:00 R\$
09/12/2020 09:07:00 R\$

R\$ 1.100
R\$ 1.100

76	CASINO YORDE	R\$	2,88	R\$	R\$ 2,88	1.800	Outros	R\$	5.148,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Roraima	NP Pregão: 180/2020	08/12/2020 08:30:00	R\$ 2,50					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	NP Pregão: 172/2020	07/10/2020 09:01:00	R\$ 3,20					
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	NP Pregão: 520/2020	09/09/2020 09:00:00	R\$ 2,87					

75	EMBRAS	R\$	6,72	R\$	R\$ 6,72	1.300	Outros	R\$	6.884,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NP Pregão: 68/2020	09/12/2020 08:00:00	R\$ 5,88					
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NP Pregão: 362/2020	09/12/2020 09:07:00	R\$ 6,07					
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Dispensa de Licitação Nº 1/2020	09/12/2020 09:00:00	R\$ 6,68					

76	COBERTA	R\$	4,49	R\$	R\$ 4,49	1.800	Outros	R\$	7.394,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁGUA DE SANJULS	Dispensa de Licitação Nº 88/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 3,00					
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitanía dos Portos do Maranhão	NP Pregão: 520/2020	24/11/2020 10:17:00	R\$ 4,00					
3	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/AC	NP Pregão: 176/2020	17/11/2020 09:00:00	R\$ 4,49					

77	COBRE NOVA	R\$	5,00	R\$	R\$ 5,00	1.300	Outros	R\$	7.900,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	COMANDO DO EXÉRCITO BATALHÃO LOGÍSTICO/703	Dispensa de Licitação Nº 146/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,00					
2	COMANDO DO EXÉRCITO 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Dispensa de Licitação Nº 138/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,00					
3	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL DE MANANCIAÇÃO DE BRAGAS	Dispensa de Licitação Nº 145/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,00					

78	LIBRETA	R\$	6,47	R\$	R\$ 6,47	1.300	Outros	R\$	6.411,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva	NP Pregão: 582/2020	09/11/2020 10:30:00	R\$ 6,00					
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ª Brigada de Infantaria de Selva	NP Pregão: 220/2020	12/11/2020 15:06:00	R\$ 7,00					
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NP Pregão: 420/2020	12/11/2020 08:00:00	R\$ 6,40					

79	MAÇO	R\$	12,42	R\$	R\$ 12,42	1.800	Outros	R\$	16.146,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PA/MS	NP Pregão: 313/2020	14/11/2020 08:01:00	R\$ 11,80					
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NP Pregão: 520/2020	15/11/2020 10:36:00	R\$ 13,92					
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	NP Pregão: 233/2020	09/12/2020 09:00:00	R\$ 11,82					

80	MARCA ISRA	R\$	5,45	R\$	R\$ 5,45	1.300	Outros	R\$	6.675,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA	NP Pregão: 403/2020	18/09/2020 09:00:00	R\$ 4,00					
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	NP Pregão: 502/2020	06/05/2020 09:11:00	R\$ 3,91					

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SECANAP / (1) MANGAPÁ	NP Licitação: 52767	17/09/2020 09:00:00	R\$ 5,45					

81	MARMO	R\$	6,30	R\$	R\$ 6,30	2.000	Outros	R\$	12.640,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	NP Pregão: 722/2020	07/11/2020 08:00:00	R\$ 6,31					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	NP Pregão: 722/2020	07/11/2020 09:02:00	R\$ 6,30					
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	NP Pregão: 283/2020	09/12/2020 09:00:00	R\$ 6,31					

82	MELANCIA	R\$	18,67	R\$	R\$ 18,67	2.000	Outros	R\$	22.940,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Companhia de Serviço	NP Pregão: 192/2020	08/11/2020 09:26:00	R\$ 18,46					
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NP Pregão: 120/2020	21/10/2020 10:00:00	R\$ 14,74					
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NP Pregão: 120/2020	21/10/2020 10:00:00	R\$ 14,74					

83	MELÃO MANEIRO	R\$	5,40	R\$	R\$ 5,40	1.300	Outros	R\$	7.000,00
Preço Consórcio	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NP Pregão: 362/2020	08/11/2020 09:00:00	R\$ 5,28					
2	COMANDO DO EXÉRCITO 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Dispensa de Licitação Nº 40/2020	01/06/2020 00:00:00	R\$ 5,72					
3	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	NP Pregão: 438/2020	16/09/2020 09:04:00	R\$ 5,54					



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Preço Contratado	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMB					
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMB					
3	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Superintendência Estadual de Compras e Licitações					

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Preço Contratado	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E					
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ					
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul SP Região Militar Hospital de Queimados de Porto Alegre					

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Preço Contratado	Órgão Público					
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Prefeitura de São Luís - Miraflores					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA					
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	Valor
Item 1: ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G		R\$ 5,66
Quantidade	Descrição	
2.000 Unidades	1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS REG | ISTRIO

Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo de alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro.

Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 15/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:65862020
 Lote/Item: / 45
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 120,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.090.947/0001-54	SINAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 5,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 11/11/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:182020
 Lote/Item: / 337
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.100,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.561.138/0001-67	SM PHARMAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,07
84.599.307/0001-40	PEIXOTO B ALBERTASSE LTDA	R\$ 5,10
18.372.800/0001-84	CIN COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Ana Bezerra

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos semiperecíveis para atender a demanda do HUIAS com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 30/10/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:52020
 Lote/Item: / 9
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.943.854/0001-88	ARMEN SINA BOLSONO COMERCIO	R\$ 4,63
31.709.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,31
08.918.846/0001-90	WILLY W DA COSTA SIMONE	R\$ 5,40
33.510.122/0001-74	ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443	R\$ 6,20
04.092.262/0001-71	MARLA L DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,24
04.462.647/0001-38	CHRISTIANNY MAROIA	R\$ 6,50
22.496.976/0001-48	A. B. COMERCIO E LOGICAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7,80

Item	Descrição	Valor
Item 2: AÇUCAR FARDO 30KG		R\$ 77,74
Quantidade	Descrição	
200 Fardos	2	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,27

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER / (6) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (Itens fracionados do Pregão Eletrônico nº 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos de rede

Descrição: Açúcar cristal, fardos com 30 Kg

Data: 15/10/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:837775
 Lote/Item: 2 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 228,00
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.857.874/0001-14	POZE NEGAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 74,28
0	PEREIRA B ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 74,72
0	POULAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 75,00
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 78,95



0	CARLOS E A DANITAS	R\$	78,00
0	TRIUNFC COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP	R\$	79,60
Preço [Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais]			R\$ 78,75
Orgão: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICÍPIO DE MONTE SANTO		Data: 24/09/2020 11:00:00	
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de Itm alimentício (AÇUCA) para a composição de kit alimentício, que será distribuído aos alur os matriculados na rede municipal de ensino durante o período de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor		Modalidade: Pregão	
Descrição: AÇUCAR CRISTAL DE 1º: sacarose obtida da cana de açúcar, livre de		Identificação: NPLicitação:834713	
		Lote/Item: 1 / 1	
		Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
		Quantidade: 520,00	
		UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.829.589/0001-87	ALFA A-08089 ARGENTINA S/ME	R\$	72,38
0	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	76,80
0	BO INK S/ME COMERCIO LTDA/ME	R\$	78,75
0	LKB COMERCIO LTDA	R\$	79,88
0	FORBET: TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP	R\$	178.078,32

Preço [Outros Entes Público:] 3: Mediana das Propostas Finais			R\$ 77,20
Orgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BREJO DA MADRE DE DEUS		Data: 11/09/2020 08:00:00	
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.		Modalidade: Pregão	
Descrição: AÇÚCAR: Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1Kg, prazo de validade mínima de 12 meses. FARDO COM 30KG.		Identificação: NPLicitação:831686	
		Lote/Item: 2 / 1	
		Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
		Quantidade: 100,00	
		UF: PE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.808.589/0001-87	DIALIS E DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE S/ME	R\$	72,00
0	RN DIS TRIBUADORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$	73,00
0	PEREIRA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	76,00
0	ALFA E DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAOES DE ALIME	R\$	77,00
0	MAEC E JACINCO ATACADISTA DE ALIMENTOS S/ME	R\$	77,40
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	79,90
0	DIALIS P COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI S/ME	R\$	80,00
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	89,90

Item 3: ALHO		R\$	30,72
Quantidade	Descrição	Observação	
60 Quilogramas	3	Observação Item 4	

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 27,95
Orgão: PREF.MUN.DE ITAUNA		Data: 16/12/2020 08:31:00	
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		Identificação: NPLicitação:2572020	
		Lote/Item: 1 / 24	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 60,00	
		Unidade: Quilograma	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.495.284/0001-89	MARIZ A. EDVONIAL LTDA	R\$	23,40
01.969.820/0001-59	VARE AO SERRA VERDE LTDA	R\$	27,95
86.896.892/0001-35	WITNE ANCHO NOROESTE/ITUMBANDIROS LTDA	R\$	48,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais			R\$ 38,28
Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus São Gabriel da Cachoeira		Data: 15/12/2020 10:36:00	
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		Identificação: NPLicitação:62020	
		Lote/Item: / 66	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 654,00	
		Unidade: Quilograma	
		UF: AM	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.578.418/0001-30	R P R MARTINS	R\$	88,00
29.422.957/0001-06	S B FREIRE	R\$	38,28
02.880.888/0001-08	D D S LINA ALVES	R\$	42,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais			R\$ 25,94
Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações		Data: 15/12/2020 09:01:00	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso: Técnicos em Panificação(1.200 horas por turma),Inicialmente em		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		Identificação: NPLicitação:6362020	
		Lote/Item: / 5	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 20,00	
		Unidade: Quilograma	
		UF: RO	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
84.808.238/0001-80	MOMI UNIAS E ASSIS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$	25,67
30.433.982/0001-76	MATA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	26,20

Item 4: ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G		R\$	10,54
Quantidade	Descrição	Observação	
500 Latas	4	0	

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 10,00
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA		Data: 07/10/2020 09:01:00	
Objeto: Genêros Alimentícios.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Cereal infantil tipo aveia 400g		Identificação: NPLicitação:172020	
		Lote/Item: / 34	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.845.188/0001-24	OSR SOBO E BERRA COMERCIAL LTDA	R\$	10,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais			R\$ 9,78
---	--	--	-----------------



Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PI
Objeto: Constitui objeto desta certame a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
Descrição: Cereal infantil de milho - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato

Data: 03/09/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:312020
Lote/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
13.388.644/0001-30	W G PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 8,99
76.194.539/0001-90	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA	R\$ 9,55
35.688.603/0003-08	MIRINE COMERCIAL SIRELI	R\$ 10,60
05.919.156/0001-94	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,78

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 11,83

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: produtos, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades de municipalidade.
Descrição: CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

Data: 29/06/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:812020
Lote/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.882.046/0005-88	J O BRUNO CIA LTDA	R\$ 9,00
02.995.568/0001-15	ELETRO MAQUINAS ASTEC LTDA	R\$ 11,10
24.421.888/0005-88	NOVA E BRANCO ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,30
18.683.835/0001-59	DELCO DELMAIR RAMBO EIRELI	R\$ 13,82
26.388.014/0005-82	MIRINE INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 13,88
35.088.051/0001-00	BURGUE COMERCIAL EIRELI	R\$ 13,85
14.388.228/0008-77	EMPOW O BRASIL LTDA	R\$ 15,85
27.787.054/0001-09	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 11,85
05.819.196/0003-84	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,85

Item 5: ARROZ PACOTE DE 5KG R\$ 24,48

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Pacotes	5	0

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 26,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 15/12/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:262020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.800,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MS

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.164.274/0003-08	ZELITEZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 22,85
16.804.979/0001-08	DIVAN R MARCONDES	R\$ 25,99
08.287.876/0008-84	YOUNG E BRASIL FORNICE	R\$ 26,00
17.353.192/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	R\$ 28,70
04.287.852/0003-88	MIRINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 26,70

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 24,48

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNA | COORDENAÇÃO REGIONAL EM AÍUNA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo, Materiais de Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.410,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
14.218.371/0001-88	ALEXANDRE ALDAS	R\$ 24,48

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 22,95

Orgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO | COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias indígenas que vivem suas roças e casa atingidas por incêndios na aldeia.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.208.257/0005-27	CARDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,95

Item 6: AVEIA 500GR R\$ 8,48

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	6	0

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 9,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARIINHA | Capitania dos Portos do Maranhão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em lotes de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTEM GLÚTEN

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 9 / 226
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: MA

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
02.194.664/0003-00	A C S CERRIANO	R\$ 7,80
30.871.521/0001-16	MHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 7,80
26.763.249/0005-26	SCM (SOL COMERCIAL) INDUSTRIA E SERVIÇOS SIRELI	R\$ 7,98
24.562.188/0001-42	R & S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,00
24.829.232/0003-09	T & A GOMES SIRELI	R\$ 8,00
21.882.854/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 10,00
26.886.872/0006-82	R L J A GOMES SIRELI	R\$ 11,44
27.145.426/0001-80	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 11,44

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Finais R\$ 7,95



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo
Data: 17/11/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:192020
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: ES

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESEÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.673.805/0004-80	MARACUS DOS SANTOS YEDERA COMÉRCIO	R\$ 7,89
09.583.801/0001-00	LICITA V E B COMERCIO EIRELI	R\$ 7,95
18.017.004/0001-00	HO COMERCIAL EIRELI	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Data: 09/11/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 434,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Alimentação Escolar para atender os alunos do IFAM Campus Coari.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESEÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.422.877/0005-08	S B PIRELI	R\$ 8,50

Item 7: AZEITONA COM CAROÇO 200G R\$ 4,54

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	7	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém
Data: 11/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:402020
Lote/Item: / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.400,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PA

Objeto: Evento al aquisição de Gêneros Alimentícios (Engarrafados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.
Descrição: LEGUM'E EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.280.959/0001-00	E A AL CARITANA & CIA LTDA	R\$ 3,88
36.664.187/0001-75	ADRIA VA DO SOCORRO PINHEIRO NEGRÃO 71133992234	R\$ 3,90
04.678.886/0001-08	S B S INDUSTRIA COMERCIAL EIRELI	R\$ 3,91
37.760.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 4,03
34.840.864/0005-88	CEREA SETA BRANCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,08
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 4,08
28.252.253/0005-07	S B S S	R\$ 4,23
23.405.797/0001-06	BRASI ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,25
28.895.886/0001-82	S B S FER COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,66
37.559.805/0001-80	BENASSILY E SILVA LTDA	R\$ 6,05
04.825.432/0001-84	BRANK E L COM	R\$ 7,00
27.057.424/0001-49	FORTE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,57
18.021.144/0001-36	INDUSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES EIRELI	R\$ 18,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Marinha | Comando de Operações Navais | Comando do 4º Distrito Naval | Capitania dos Portos do Piauí
Data: 17/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: LEGUM'E EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.287.854/0001-81	J NET O MARANHÃO COLÍTRING	R\$ 4,80
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,70
40.885.812/0001-09	HOBI VALDO ALVES UNIA	R\$ 5,35

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO CESTE/3ª DIVISÃO DE EXERCITO | 9ª REGIÃO MILITAR
Data: 13/07/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12020
Lote/Item: / 151
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.514,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (enlatados e embutidos), e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Comando da 9ª Região Militar, Unidade Gestora, e
Descrição: LEGUM'E EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.374.352/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS DE SAO CARLOS - EIRELI	R\$ 4,89
03.257.072/0001-84	YOUSIF AMIM YOUSIF	R\$ 5,00
35.907.988/0001-27	MUT BRANCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
34.588.179/0001-61	ERNES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 5,01

Item 8: BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 R\$ 5,38

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Pacotes	8	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,30

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 80/2020
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para provelto do Comando de Infantaria Rio Negro e 5815 subordinado a 28da Inf SI
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.499/0001-01	D D SILVA ALVES	R\$ 5,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: **Data:** 01/12/2020 00:00:00



Objeto: OMANO DO DEBITO HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Aquisição de Orç.

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SAZOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHICO, APLICAÇÃO

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1

Quantidade 1.000 Peças

Preço (Compras Governamentais): R\$ 4,35

Medida: Diâmetro de 30mm

Valor da Proposta Final: R\$ 4,35

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Comunidade Unim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para servir a alto padrão a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unim, conforme condições, quantidades e especificações descritas em Edital.

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SAZOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHICO

Item 10: BISCOITO SALGADO C/20 PCT

Quantidade 200 Caixas

Preço (Compras Governamentais): R\$ 88,19

Medida: 200 unidades

Valor da Proposta Final: R\$ 88,19

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Comunidade Unim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para servir a alto padrão a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unim, conforme condições, quantidades e especificações descritas em Edital.

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SAZOR AGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHICO, TIPO OCEAN CRACKER

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1

Quantidade 1.000 Peças

Preço (Compras Governamentais): R\$ 4,50

Medida: Diâmetro de 30mm

Valor da Proposta Final: R\$ 4,50

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel do Oeste

Objeto: Realização de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus.

Descrição: BISCOITO, SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHICO, TIPO OCEAN CRACKER

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1

Quantidade 1.000 Peças

Preço (Compras Governamentais): R\$ 5,08

Medida: Diâmetro de 30mm

Valor da Proposta Final: R\$ 5,08

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Comunidade Unim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para servir a alto padrão a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unim, conforme condições, quantidades e especificações descritas em Edital.

Descrição: BISCOITO, SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHICO, TIPO OCEAN CRACKER

Item 10: BISCOITO SALGADO C/20 PCT

Quantidade 200 Caixas

Preço (Compras Governamentais): R\$ 83,00

Medida: 200 unidades

Valor da Proposta Final: R\$ 83,00

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Comunidade Unim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para servir a alto padrão a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unim, conforme condições, quantidades e especificações descritas em Edital.

Descrição: BISCOITO, SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHICO, TIPO OCEAN CRACKER

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1

Quantidade 1.000 Peças

Preço (Compras Governamentais): R\$ 5,74

Medida: Diâmetro de 30mm

Valor da Proposta Final: R\$ 5,74

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Comunidade Unim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para servir a alto padrão a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unim, conforme condições, quantidades e especificações descritas em Edital.

Descrição: BISCOITO, SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHICO, TIPO OCEAN CRACKER

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1

Quantidade 1.000 Peças

Preço (Compras Governamentais): R\$ 93,86

Medida: Diâmetro de 30mm

Valor da Proposta Final: R\$ 93,86



Atividade de gêneros alimentícios para atender o canteim e laboratório de Serviço PE.
 Descrição: SACON SAIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CHOCOLÉ

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 600,00
 Unidade: Caixa 20,00 UN
 UF: PE

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT
 Quantidade: 11
 Observação: 0
 R\$ 85,00

Objeto: Atividade de gêneros alimentícios para atender o canteim e laboratório de Serviço-PE.
 Descrição: SACON SAIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CHOCOLÉ

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 35,00
 Unidade: Caixa 20,00 UN
 UF: PE

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT
 Quantidade: 11
 Observação: 0
 R\$ 85,42

Objeto: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
 Processo nº 170.218/2020 Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, sendo: (01) Material de Expediente, (02) II Material de Limpeza, (03) Café Torrado e moído empacotado a vácuo com sachê de pureza ABC com embalagem de alumínio pacotes de 250 gramas com 20 pacotes.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40,00
 Unidade: Unidade
 UF: MA

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT
 Quantidade: 11
 Observação: 0
 R\$ 85,00

Objeto: Atividade de gêneros alimentícios para atender o canteim e laboratório de Serviço-PE.
 Descrição: SACON SAIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CHOCOLÉ

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 35,00
 Unidade: Caixa 20,00 UN
 UF: PE

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT
 Quantidade: 11
 Observação: 0
 R\$ 85,42

Objeto: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
 Processo nº 170.218/2020 Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, sendo: (01) Material de Expediente, (02) II Material de Limpeza, (03) Café Torrado e moído empacotado a vácuo com sachê de pureza ABC com embalagem de alumínio pacotes de 250 gramas com 20 pacotes.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40,00
 Unidade: Unidade
 UF: MA

Item 12: CATCHUP POTE 3,2 KG
 Quantidade: 700 Potes
 Descrição: 13
 R\$ 16,06

Objeto: Atividade de gêneros alimentícios para atender o canteim e laboratório de Serviço-PE.
 Descrição: SACON SAIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CHOCOLÉ

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 35,00
 Unidade: Embalagem 3,20 KG
 UF: PE

Item 12: CATCHUP POTE 3,2 KG
 Quantidade: 700 Potes
 Descrição: 13
 R\$ 16,42



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180,00
Unidade: Embalagem 3,20 KG
UF: MT

Aquisição de gêneros alimentícios...
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.472.579/0001-89	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,89
33.823.751/0001-67	DISBRANÇO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 16,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea
Data: 30/07/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NPPregão:32020
Lote/Item: 10 / 182

Objeto: Aquisição de Materiais e Gêneros para os Hotéis de Trânsito do GCALC.

Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Embalagem 3,20 KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
21.396.879/0001-88	DOBAR - HORTENSA PEREIRA	R\$ 9,90
27.423.859/0001-60	MARISTELA DA SILVA SOUSA	R\$ 16,00
24.824.178/0001-25	C O C COMERCIO E DISTRIBUICAO COMINA - EIRELI	R\$ 35,00

Item 13: CHÁ DE HORTELÃ 10G C/10 UND R\$ 3,38

Quantidade	Descrição	Observação
30 Caixas	13	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,22

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 31 Regimento Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ACIA/348 Batalhão de Infantaria Motorizado
Data: 30/11/2020 10:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NPPregão:102020
Lote/Item: / 30

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.472.579/0001-89	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,20
29.753.195/0001-22	SILVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 3,22
27.393.192/0001-30	COMERCIAL DE ALIMENTOS MIBANCHES - EIRELI	R\$ 4,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,43

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia
Data: 15/10/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NPPregão:132020
Lote/Item: / 48

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em enlatado, potes, caixa e embalagem, para atender as demandas do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Centralizadas.

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.183,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.294.852/0001-07	INFORMATICA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 2,96
18.472.579/0001-89	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,49
22.228.598/0001-09	W W F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,51
31.089.861/0001-28	L J DA SILVA MASCARENTO	R\$ 3,08
28.388.148/0001-75	ANDRÉ DA COSTA PEREIRA EIRELI	R\$ 3,40
20.972.272/0001-60	P G D LIMA COMERCIO	R\$ 3,43
22.825.134/0001-38	BRIL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 3,90
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 3,73
27.885.230/0001-18	F ALY DE DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 4,88
10.851.844/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,98
28.422.957/0001-08	B B F EIRE	R\$ 4,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Data: 28/07/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NPPregão:282020
Lote/Item: / 69

Objeto: Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços para atendimento a diversas unidades da UFMS.

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 512,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.268.180/0001-30	COMERCIAL DE ALIMENTOS MIBANCHES - EIRELI	R\$ 2,79
34.588.179/0001-61	ERANOS L. BAZILS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 2,75
18.288.600/0001-02	C. E. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE VINHOS E UVA, BANGANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 2,89
13.561.153/0001-97	SIA FANTANAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,27
28.372.389/0001-84	COR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,90
34.858.054/0001-26	IL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 3,70
28.361.389/0001-89	D&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5,00
07.734.851/0001-07	FABIANA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 5,12
22.438.633/0001-22	DESEMPENHADORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,90

Item 14: CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 100 G R\$ 1,06

Quantidade	Descrição	Observação
600 Pacotes	14	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,69

Órgão: INS - FED. EDUC. PIALI CAMPUS CAMPO MAIOR
Data: 24/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NPPregão:12020
Lote/Item: 3 / 46

Objeto: Registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Condimento, CORANTE COLORÍFICO, matéria-prima colorida, aspecto listado pó, aplicação culinária em geral (pacote de 100 gramas).

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.100,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.894.008/0001-00	MARCELO ALVES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 0,85
63.505.812/0001-09	ROSEVALDO ALVES LIMA	R\$ 1,65
28.587.259/0001-82	J B CETO ALMEIDA OUNTINHO	R\$ 1,89
01.542.171/0001-05	SILVA B ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA	R\$ 2,66
36.145.884/0001-39	E F MOLINA LIMA	R\$ 2,66



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,72

Órgão: /
Data: 08/10/2020 09:30:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Universidade Federal de Roraima
Identificação: N°Pregão:182019
Lote/Item: 4 / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Gêneros Alimentícios...
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.778.202/0004-28	MALUFA (NOME) EIRELI	R\$ 0,68
16.980.807/0001-02	UNIAGRC RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,79

Órgão: /
Data: 26/08/2020 09:36:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Esportes
Identificação: N°Pregão:122020
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e de Educação de Qualidade, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de...
Quantidade: 22.750,00
Unidade: Pacote
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.910.816/0005-48	MARCELLO POLARIS ORGANIZANTE	R\$ 0,78
00.713.299/0001-58	A W NUNES DOS SANTOS	R\$ 0,79
25.485.718/0003-48	A C ENNE EIRELI	R\$ 0,79
16.683.177/0001-50	MARCEL O TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	R\$ 0,90

Item 15: CREME DE LEITE 200GR R\$ 3,34

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	15	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,32

Órgão: /
Data: 14/12/2020 09:01:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de cesta de natal...
Quantidade: 750,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.486/0003-48	SEM LARANJEIROS SANTOS COMERCIO	R\$ 3,30
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,34

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,32

Órgão: /
Data: 14/12/2020 09:01:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 2 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de cesta de natal...
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.486/0003-48	SEM LARANJEIROS SANTOS COMERCIO	R\$ 3,30
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,39

Órgão: /
Data: 08/12/2020 08:30:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Identificação: N°Pregão:412020
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas de natal para os servidores de todas as secretarias municipais de Formosa do Oeste - PR...
Quantidade: 320,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.962.722/0003-04	A V A - ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,25
22.822.358/0001-85	J M E SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 3,00
25.046.449/0003-75	ISA E PIMENTA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,00
28.215.797/0001-59	D E F COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3,78
32.988.409/0001-99	WANE S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,79
18.683.335/0001-59	DELCO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 50,00

Item 16: ERVILHA 300G C/12 UND R\$ 5,44

Quantidade	Descrição	Observação
50 Cabas	16	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,38

Órgão: /
Data: 04/09/2020 08:30:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Identificação: N°Pregão:32020
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Seara...
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.822.840/0003-23	AMF FRENDS LTDA	R\$ 7,60
13.995.858/0001-52	SCS COMERCIO LTDA	R\$ 7,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,95

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando de Marinha | Secretaria Geral da Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Obtenção de Marinha no Rio de Janeiro
Data: 06/07/2020 10:01:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Identificação: N°Pregão:50012020
Lote/Item: / 117
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA
Quantidade: 545,00
Unidade: Embalagem 300,00 G

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 1378963480001-88 **COMPRAS CONVÊNIO DE ALIMENTOS EMBALADOS**
 01.220.048/0001-88 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 002723.002/0001-44 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 00.724.422/0001-90 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 04.843.869/0001-22 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Nº	R\$
82	3,00
83	3,06
84	4,00
85	6,82

Valor da Proposta Final: 5,00

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 38.752.498/0001-69 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 28.885.989/0001-31 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 17: EXTRATO DE TOMATE 340G
 Quantidade: 60 Caixas
 Descrição: 17

Nº	R\$
86	8,00
87	5,01

Valor da Proposta Final: 3,99

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 34.218.373/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 18: FARINHA DE MANDIOCA 1KG
 Quantidade: 1.000 Quilogramas
 Descrição: 18

Nº	R\$
88	4,88
89	3,00

Valor da Proposta Final: 4,88

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 07.282.186/0001-49 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 19: MANTOQUE
 Quantidade: 24,00
 Descrição: MANTOQUE TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Nº	R\$
90	2,00
91	3,90

Valor da Proposta Final: 2,00

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 22.942.198/0001-95 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 34.196.026/0001-11 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 20: MANTOQUE
 Quantidade: 400,00
 Descrição: MANTOQUE TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Nº	R\$
92	1,80
93	3,20
94	3,50

Valor da Proposta Final: 1,80

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 04.002.348/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 22.942.198/0001-95 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 34.196.026/0001-11 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 21: MANTOQUE
 Quantidade: 1.000 Quilogramas
 Descrição: MANTOQUE TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Nº	R\$
95	4,82

Valor da Proposta Final: 4,82

CNI: **Não Social de Fornecedor**
 10.144.374/0001-29 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 04.002.348/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 22.942.198/0001-95 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 34.196.026/0001-11 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 04.002.348/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 22.942.198/0001-95 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 34.196.026/0001-11 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 22: MANTOQUE
 Quantidade: 1.000 Quilogramas
 Descrição: MANTOQUE TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Nº	R\$
96	4,30
97	4,40
98	4,49
99	4,58
100	4,94
101	5,00
102	5,21
103	5,31
104	5,85

Valor da Proposta Final: 5,12

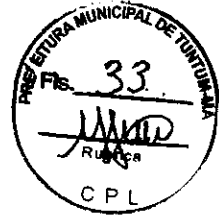
CNI: **Não Social de Fornecedor**
 07.282.186/0001-49 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 20.178.000/0001-20 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 04.002.348/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 34.196.026/0001-11 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 04.002.348/0001-97 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**
 20.178.000/0001-20 **MARCA: CONDOMÍNIO DE ALIMENTOS EMBL**

Item 23: MANTOQUE
 Quantidade: 1.000 Quilogramas
 Descrição: MANTOQUE TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Nº	R\$
105	4,67
106	4,67
107	5,00
108	5,05
109	5,20

Valor da Proposta Final: 4,67





24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$	5,65
08.857.842/0001-02	SON SERRAS ALIMENTOS COMERCIO SIRELI	R\$	5,80
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$	7,25
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	4,40

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Data: 08/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:592020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de Higiene e limpeza, cope e cozinha, gás armário para atender o centro de convivência, conselho tutelar, crêchê centro de ref. assistência social, serviços de
Lote/Item: / 93
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UP: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.028.815/0001-08	B PIMENTA & CIA ALIMENTICIONARIA	R\$ 8,64
27.530.345/0001-03	J. M. SILVA NAIKA	R\$ 4,40
08.288.888/0001-35	SON SERRAS ALIMENTOS	R\$ 4,50

Item 19: FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	R\$	36,15
Quantidade	Descrição	Observação
50 Fardos	19	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	37,50
--	------------	--------------

Orgão: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Data: 17/08/2020 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 13840
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COXA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)
Lote/Item: 13 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 170,00
Unidade: FD
UP: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.511.840/0001-08	EXC COMERCIO DE ALIMENTOS SIRELI	R\$ 37,50

Preço (Outros Entes Público) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	34,95
---	------------	--------------

Orgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARU/AP
Data: 26/06/2020 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 12724
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS
Lote/Item: 17 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 69,00
Unidade: FD
UP: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.888/0001-38	M ROSA & RODRIGUES	R\$ 34,80
07.056.556/0001-49	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Público) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	36,00
---	------------	--------------

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
Data: 06/02/2020 14:05:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 10420
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.
Lote/Item: 35 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 90,00
Unidade: Fardo
UP: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.488.877/0001-78	DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,89
11.400.020/0001-76	MERCANTIL TAVARES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 36,00

Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	R\$	5,33
Quantidade	Descrição	Observação
800 Pacotes	20	0

Preço (Outros Entes Público) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,70
---	------------	-------------

Orgão: EEFV JOAQUIM ALVES
Data: 17/03/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202001475
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 164,00
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UP: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.304.751/0001-28	J & NINA NETO COMERCIAL	R\$ 4,70

Preço (Outros Entes Público) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,70
---	------------	-------------

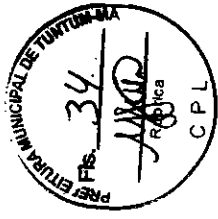
Orgão: ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA
Data: 10/03/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202003757
Objeto: CARTA CONVITE 08/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 90,00
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UP: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.889.508/0001-13	ZELF BARRIO Á DE SERRA	R\$ 4,70

Preço (Outros Entes Público) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	6,58
---	------------	-------------

Orgão: EEM ALFREDO MACHADO
Data: 19/02/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202000775
Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 390,00
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UP: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.440.840/0001-86	AL ALMEIDA JOELIAS REAL DE ALMEIDA	R\$ 6,58



Item 21: FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG

Quantidade: 1.000 Pacotes 21 R\$ Observação: 0 7,22

Preço (Compra Governamental (a): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao IFMG - Campus Bambuí.

Descrição: AMIDO, BASE DE MADIOCA, GRUPO FÉCULA, AÇÚCAR POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1

Origem: Realdo Social do Fornecedor

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

21.767.486/0001-68 R M LANÇA DOS SANTOS COMERCIO

Preço (Compra Governamental (a): 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao IFMG - Campus Bambuí.

Descrição: AMIDO, BASE DE MADIOCA, GRUPO FÉCULA, AÇÚCAR POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1

Origem: Realdo Social do Fornecedor

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

21.767.486/0001-68 R M LANÇA DOS SANTOS COMERCIO

Preço (Compra Governamental (a): 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Amos, apicão, liscozinhos, café, sal dentro o mo), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital.

Descrição: AMIDO, BASE DE MADIOCA, GRUPO FÉCULA, AÇÚCAR POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1

Origem: Realdo Social do Fornecedor

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

25.407.594/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

Item 22: FEIJÃO MULATINHO C/90 KG

Quantidade: 80 Pacotes 22 R\$ Observação: 0 209,12

Preço (Compra Governamental (a): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CAROÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), FARDO COM 30KG.

Origem: Realdo Social do Fornecedor

06.776.704/0001-08 SNAIS E SNAIS LTDA

14.980.567/0001-02 UNIAGE O RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Preço (Outros Entes Públicos): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR / (R) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR

Objeto: Realdo de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (Itens Fracionados de Pedido Eletrônico nº 07/2020) destinados à composição de lanche alimentares a serem distribuídos entre os alunos da rede

Descrição: Feijão catioca, tipo 1, fardos com 30kg

Origem: Realdo Social do Fornecedor

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

24.183.294/0001-04 UNICOMERCO ATACADO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



0	N. PAES C E MELO JUNIOR COMERCIO - ME	R\$	184,61
0	J. B. G. DE SILVA	R\$	184,61

Item 23: FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ **234,72**

Quantidade Descrição Observação
70 Fardos 23 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **261,78**

Orgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS
Data: 11/09/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:831686
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.
Lote/Item: 54 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00

Descrição: FEIJÃO PRETO: tipo tipo 1, embalagem com 1kg.FARDO COM 30KG
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.308.598/0001-07	DALIMPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 215,00
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 216,00
0	PONDERA S AGENCIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 261,78
0	RH DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 261,78
0	ALFA S LIME DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE ALIME	R\$ 261,78

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **181,70**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSAO DE LICITACAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Data: 12/08/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:827226
Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal.
Lote/Item: 15 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00

Descrição: FEIJÃO C.ASSE PRETO - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.794.814/0001-05	ALFA S LIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 174,00
0	ADEMILTON JOSE CAVALCANTE	R\$ 174,80
0	BARBOSA S E MELO LTDA	R\$ 178,80
0	JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME	R\$ 184,50
0	J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME	R\$ 218,80
0	MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 227,96

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **260,69**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO
Data: 28/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:814615
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMSA-PMT
Lote/Item: 20 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 40,00

Descrição: FEIJÃO PRETO, Tipo 1, embalagem transparente e de plástico contendo 1 kg, sem sujidades, livres de parasitas, safra 2020, in natura, maduros,
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.177.184/0001-08	A. PONTES SOARES SANTOS	R\$ 172,80
0	F. FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 239,40
0	E. P. BARBOSA JUNIOR SAZAVES	R\$ 240,00
0	A. H. GOMES EIRELI	R\$ 281,37
0	A. R. SOARES ME	R\$ 300,00
0	H. P. BARBOSA - ME	R\$ 345,00

Item 24: FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 R\$ **194,72**

Quantidade Descrição Observação
70 Fardos 24 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **179,56**

Orgão: MUNICÍPIO DE OUROLANDA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Data: 13/11/2020 08:15:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:837007
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SE JÁ DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
Lote/Item: 7 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 142,00

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FARDO CONTENDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM COM 01 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.828.188/0001-05	ALCANTARAS MENTIRA JUNIOR	R\$ 148,29
0	EUENE SANTANA SANTIAGO EIRELI	R\$ 150,00
0	LEONARDO RODRIGUES GONCALVES	R\$ 183,17
0	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 172,50
0	VANILYNEZ DE OLIVEIRA MEIRCI	R\$ 186,81
0	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 190,00
0	E. MORAES DE SOUSA S. CA ETRE	R\$ 208,70
0	HF SLIZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PAPEL	R\$ 238,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **220,00**

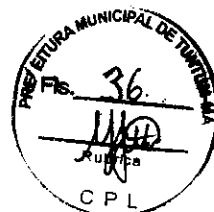
Orgão: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Data: 08/06/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:816118
Objeto: Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (semi-parceles) destinados à atender as
Lote/Item: 26 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 15,00

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA 01 kg, fardo com 30 unidades.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.158.594/0001-00	EUENE SANTANA SANTIAGO EIRELI	R\$ 208,29
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 218,33
0	EDNA CARLO DE SOUZA CAMPOS	R\$ 220,00
0	SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICO	R\$ 369,00
0	ZW COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 395,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **184,61**

Orgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 29/05/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:812975
Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para
Lote/Item: 19 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br



formação de Kits de distribuição Durante o período de suspensão das
Descrição: FEIJÃO, Características: tipo carlosa, de safra, embalagem de 1kg com
12 meses de validade no máximo. Quantidade: 750,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.308.000/0001-07	DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 0,25
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,25
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,84
0	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 184,61
0	CARLOS G - SANTAS	R\$ 184,61
0	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME	R\$ 184,61
0	COMERCIO - ITANIMBA EIRELI	R\$ 184,61
0	VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	R\$ 184,61
0	AVANCEL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 184,61
0	N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME	R\$ 184,61
0	J. B. L. DA SILVA	R\$ 184,61

Item 25: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND R\$ 44,69

Quantidade	Descrição	Observação
80 Pacotes	Z5	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,50

Órgão: Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul PR
Data: 13/11/2020 08:49:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:872020
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de consumo, higiene e de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I
Descrição: FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ
Quantidade: 400,00
Unidade: Pote 150,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.919.139/0001-94	AP DIESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00
18.683.835/0001-59	DELGO DE LUIZ RAMBO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,58

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Data: 25/05/2020 09:47:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:82020
Lote/Item: 4 / B1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e pães, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e MODELO DA
Descrição: Fermento em pó químico, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COM NO MÍNIMO 100G CADA, com identificação do produto, data de fabricação
Quantidade: 77,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.344.389/0001-77	MV COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 39,58
21.776.066/0001-48	SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	R\$ 39,58
22.529.334/0001-88	R. C. DE A. BUARQUE EIRELI	R\$ 39,58
09.420.029/0001-05	J.F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 39,58
11.110.789/0001-18	J.A.L. COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 39,58

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Data: 20/02/2020 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 113478
Lote/Item: / 35
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Descrição: Fermento Em Pó Químico 100g 12x1 de 1ª Qualidade -
Quantidade: 80,00
Unidade: CA
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.900.389/0001-05	LUMINA A DISTRIBUIDORA - EIRELI	R\$ 39,00
32.325.496/0001-24	G LOPES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 42,00
06.462.978/0001-93	XAVEDO E ADEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 83,00

Item 26: FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT R\$ 3,85

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Pacotes	Z6	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,30

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Data: 12/11/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de
Descrição: FARINHA: ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.287.259/0001-81	J. NETO ASSADOS CONFEITARIA	R\$ 3,28
36.965.115/0001-69	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 3,30
12.299.149/0001-77	COMERCIAL RIO ARIE EIRELI	R\$ 3,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Data: 21/09/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as necessidades do IFAM Campus Coari referentes ao PNAE.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA
Quantidade: 225,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.183.204/0001-27	ILIBEN E O DE LUIZ EIRELI ME	R\$ 4,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIEIRO
Data: 15/09/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Lote/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem 500,00 G



Item 27: FLOÇÃO DE MILHO 500G PCT
 Quantidade 5.000 Pacotes 27
 Descrição FLOÇÃO DE MILHO 500G PCT
 UF: PE
 Valor da Proposta Final R\$ 2,91

Item 28: GOMA DE CAROÇO
 Quantidade 500 Pacotes 28
 Descrição GOMA DE CAROÇO
 UF: PE
 Valor da Proposta Final R\$ 4,55

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 2,38

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de kits de alimentos alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tipo floção, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses.

Item	Descrição	UF	Valor da Proposta Final
0	CALOS G A DANTAS	RS	3,25
0	TRINHO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	3,30
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	3,45
0	J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	3,60
0	UNI DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	RS	3,12

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino de Granja/CE.

Item	Descrição	UF	Valor da Proposta Final
0	CONESCAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA USARARA LTA	RS	2,80
0	MARLENE DE CARVALHO VASCONCELOS LME	RS	2,90
0	WELTONS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RS	3,35
0	FILADELDES DA COSTA	RS	3,48
0	J A PERDVAZ INDUSTRIA DE ESPICARIAS LTA	RS	3,51
0	J A PERDVAZ INDUSTRIA DE ESPICARIAS LTA	RS	3,24

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo flocos, flocos grandes, amarelos, sem sal, em embalagens em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não

Item	Descrição	UF	Valor da Proposta Final
0	LUCIVALDO A PIARUNO - ME	RS	2,78
0	ALMAS DE CÉREO FLOCO COMERCIO E SERVIÇOS ME	RS	3,30
0	E BERNARDO DE SOUSA & CIA LTA	RS	3,24
0	GERSON SANTOS ROCHA - ME	RS	3,00
0	C C SIVA TIANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	RS	3,50
0	C C SIVA TIANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	RS	3,00,00

Item 28: GOMA DE CAROÇO
 Quantidade 500 Pacotes 28
 Descrição GOMA DE CAROÇO
 UF: PA
 Valor da Proposta Final R\$ 4,55

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 4,45

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de kits de alimentos alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tipo flocos, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses.

Item	Descrição	UF	Valor da Proposta Final
0	CALOS G A DANTAS	RS	4,00
0	TRINHO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	4,05
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	4,45
0	J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS	4,60
0	UNI DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	RS	4,60

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos de agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Item 28: GOMA DE CAROÇO
 Quantidade 500 Pacotes 28
 Descrição GOMA DE CAROÇO
 UF: PE
 Valor da Proposta Final R\$ 4,60

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 4,60

Origem: Prefeitura Municipal de Tuntum-GO
 Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de kits de alimentos alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tipo flocos, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses.



Descrição: AMIDO, EASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA
Unidade: Quilograma
UF: PB
CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 25.163.844/0001-60 NATHAN ADE DA SILVA OLIVEIRA CERENAS R\$ Valor da Proposta Final 4,80

Item 29: GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG R\$ **8,08**
Quantidade: 1.000 Pacotes
Descrição: 29
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Data: 08/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:142020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios Industrializados e cesta básica..
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: BA

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 97.653.114/0001-20 NP ALBA TIZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LT R\$ Valor da Proposta Final 6,50
 06.191.680/0001-54 ALTAJAA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI R\$ 6,68
 02.423.884/0001-46 WINDIELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 6,70
 20.194.045/0001-51 ARCANJO COMERCIO EIRELI R\$ 7,20
 10.853.894/0001-28 YANARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7,91
 20.002.684/0001-78 LXB COMERCIO LTDA R\$ 7,91

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,48

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Data: 08/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:362020
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos partícipes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 13.458.319/0001-00 MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ Valor da Proposta Final 8,48
 29.295.369/0001-50 CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ 8,48
 30.725.513/0001-30 W 4 RBS SING EIRELI R\$ 8,48
 24.013.487/0001-01 BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA R\$ 8,48

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,50

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios. "Agricultura Familiar", referente a Chamação Pública 02/2019 do Cmo do 129M.
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 14.888.330/0001-69 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOMBA - COOPBOM R\$ Valor da Proposta Final 8,50

Item 30: LEITE CONDENSADO 395G R\$ **5,62**
Quantidade: 800 Unidades
Descrição: 30
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Natal
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:282020
Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Com3DN) sediadas em Natal/RN e região metropolitana, além
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50.910,00
Unidade: Caixa 395,00 G
UF: RN

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 08.341.514/0001-33 MAB LUIZ SOLANO OVALICENTE R\$ Valor da Proposta Final 4,59
 02.957.087/0001-53 LOCAFROS EIRELI R\$ 4,19
 13.770.862/0001-84 E. S. M. SINGOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,25
 24.114.994/0001-35 RHOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI R\$ 4,45
 31.708.394/0001-08 SINA S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,95
 00.632.304/0001-71 NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,92
 40.880.389/0001-48 MORN E SINGOS DOS SANTOS R\$ 5,44
 10.853.944/0001-26 MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5,51
 08.817.944/0001-68 DIFERE NCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 5,57
 15.699.177/0001-50 MARCI LO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI R\$ 5,58
 30.800.884/0001-54 ENCONA E ENGENHARIA E PAPELARIA LTDA R\$ 5,68
 09.400.339/0001-50 WILZA MEDE PEIXOTO BORGES DANTAS R\$ 5,85
 38.534.988/0001-38 WILTON DE CONTRABANDOS R\$ 6,50
 35.875.067/0001-54 GMA SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Data: 14/12/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:52020
Objeto: Aquisição de cesta de natal..
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750,00
Unidade: Caixa 395,00 G
UF: MG

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
 13.782.484/0001-49 R NA LARANJA DOS SANTOS COMERCIO R\$ Valor da Proposta Final 5,88
 18.562.375/0001-72 CORDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 5,72

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:52020
Objeto: R\$ 2 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Aquisição de cesta de natal.		Quantidade: 250,00	
Descrição: LEITE CON DENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		Unidade: Caixa 395,00 G	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.747.466/0001-68	R M LANEIA DOS SANTOS COMERCIO	R\$	5,88
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,70

Item 31: LEITE DESNATADO EM PÓ 300G R\$ 10,89

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	31	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,09

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA	Data:	26/10/2020 14:05:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (bebidas e laticínios), para Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	Identificação:	NºPregão:132020
		Lota/Item:	/ 61
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	13.700,00
		Unidade:	Embalagem 300,00 G
		UF:	DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.045.076/0001-07	MARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$	10,88
28.634.818/0001-85	N.S.S. CC MERCAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$	10,70
18.800.326/0001-49	MARCANDE E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	10,74
22.759.683/0001-06	B V ALIMENTOS EIRELI	R\$	11,05
06.208.778/0001-28	CIFEL SU FARMACIOS EIRELI	R\$	11,18
04.690.530/0001-60	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	13,00
28.054.532/0001-80	PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$	14,80
28.209.943/0001-48	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$	19,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

Órgão:	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	Data:	30/09/2020 10:00:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	Identificação:	NºPregão:62020
		Lota/Item:	3 / 187
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	Embalagem 300,00 G
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.821.545/0001-78	ESTACA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$	10,79

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

Órgão:	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	Data:	30/09/2020 10:00:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	Identificação:	NºPregão:62020
		Lota/Item:	4 / 299
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	Embalagem 300,00 G
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.821.544/0001-78	ESTACA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$	10,79

Item 32: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G R\$ 5,38

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	32	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,14

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	Data:	15/12/2020 09:00:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	Identificação:	NºPregão:102020
		Lota/Item:	/ 6
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	8.414,00
		Unidade:	Embalagem 200,00 G
		UF:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.208.057/0001-78	ESPANHO DOS SANTOS SILVA FERRAZ EIRELI	R\$	0,01
29.446.524/0001-70	POLAF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,14
02.548.807/0001-28	MATO S E COMERCIO LTDA	R\$	6,25

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ Campus Castanhal	Data:	11/12/2020 10:00:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO	Identificação:	NºPregão:162020
		Lota/Item:	1 / 5
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	16.800,00
		Unidade:	Embalagem 200,00 G
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.458.182/0001-02	MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4,80
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$	5,00
13.800.389/0001-30	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	R\$	5,01
29.737.367/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,17
09.887.842/0001-02	BOM DEBANS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$	5,20
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTEELHO EIRELI	R\$	5,75
17.946.778/0001-55	SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,82
19.321.144/0001-78	ESTACA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$	6,43
24.940.884/0001-68	CERALETTA EMPRES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	6,50
09.721.169/0001-38	A S N AGASE & CIA LTDA	R\$	6,59

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,52

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA	Data:	07/12/2020 09:00:00
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL,	Identificação:	NºPregão:62020
		Lota/Item:	1 / 6
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1.500,00
		Unidade:	Embalagem 200,00 G



SOLIBILIDADE INSTANTÂNEO

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
09.119.894/0009-11	SCOLA CI-MENÇINA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,98
14.728.741/0001-06	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,50
04.488.294/0002-48	WIN DISPEL ALMOÇA E FRACIONANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 5,38
33.152.624/0001-11	DISTRIBU DORA SUPRI MAX EIRELI	R\$ 6,50

Item 33: LEITE NAM 1 400 G

R\$

34,45

Quantidade	Descrição	Observação
200 Latas	33	0

Preço (Compras Governam. eis) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

32,25

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Data: 16/09/2020 13:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregio:1162020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
06.612.028/0004-38	MINERO - CALIÇOS EN SAUDE S/A	R\$ 14,80
03.612.312/0004-57	NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,32
30.886.824/0004-25	RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 28,00
17.330.681/0001-59	GLUMAP AES & SOARES LTDA	R\$ 41,50
28.898.254/0004-40	WIN DISPEL LTDA	R\$ 42,87
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 42,00

Preço (Compras Governam. tais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

39,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Data: 31/08/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregio:272020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.640.161/0004-38	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 25,10
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 23,80
04.696.312/0004-33	RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 36,00
23.844.833/0001-34	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 45,00
24.321.302/0004-38	MINERO - CALIÇOS COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 49,00

Preço (Compras Governam. tais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

32,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
Data: 23/01/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregio:22020
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.894.871/0001-04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 12,84
03.612.312/0004-57	NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,70
04.696.312/0004-33	S & B DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28,10
18.685.835/0001-59	DELCO DELMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 32,11
28.894.871/0001-04	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 36,00
05.856.062/0001-70	MULTI-COM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 37,97
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 37,87

Item 34: MACARRÃO 500MG PCT

R\$

1,95

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Pacotes	34	0

Preço (Outros Entes Públic. is) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

1,94

Órgão: ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA
Data: 11/08/2020 13:00:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
Identificação: 202009279
Lote/Item: / 3
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.894.871/0001-04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1,89
30.778.938/0001-06	A & E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1,64
30.886.824/0004-25	RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1,70
09.640.852/0001-45	MOTA JR CONSTRUCCOES EIRELI	R\$ 1,78
02.408.906/0002-76	MULTI-COM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,96
26.237.144/0001-49	LUCCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL	R\$ 1,99
28.894.871/0001-04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 2,08
13.559.072/0001-15	J. E CAVALCANTE PRATA	R\$ 2,00
36.128.829/0002-18	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 09068890854	R\$ 2,20
24.848.694/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,50

Preço (Outros Entes Públic. os) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

2,00

Órgão: EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Data: 06/08/2020 16:00:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
Identificação: 202004576
Lote/Item: / 18
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 105,00
Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
36.095.409/0001-08	INTE-SOFT PARANÁ SERRA 09262020842888	R\$ 1,80
11.760.444/0001-41	JOSÉ ALVES MEDeiros	R\$ 1,90
30.080.898/0004-42	RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 2,00
36.155.623/0001-18	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 09068890854	R\$ 2,20
04.696.312/0004-33	RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 2,80



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,90

Órgão: EEM MONSENHOR LINHARES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR 2020 DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E AEE DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR LINHARES. (2)
Descrição: MACARRÃO, ESPAGUETE, RESOLUÇÃO RDC 98/2000 - AMYISA, BASE DE FARINHA FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,
Data: 10/07/2020 09:30:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202009221
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.stplog.ce.gov.br
Quantidade: 81,00
Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.627.894/0001-69	FRANCIS JO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR	R\$ 1,80

Item 35: MAIONESE POTE DE 250 MG R\$ 5,20
Quantidade Descrição Observação
600 Potes 35 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Onofre Lopes
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não-parecevis..
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO ISENTO DE LÍPÍDEOS, APRESENTAÇÃO CREME
Data: 29/10/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:472020
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.917,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.841.816/0001-08	MAZ LE AL SOLARIO CASALCANTE	R\$ 3,80
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 4,50
04.662.687/0005-86	CHIST ANNY MARGIA	R\$ 4,80
08.091.529/0001-70	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	R\$ 7,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Distrito | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN JTA MARIA | 1ª Brigada de Cavalaria
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e de GLP(Gás Liquefeito de Petróleo) em proveito do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME
Data: 16/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:102020
Lote/Item: / 183
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.248,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.308.949/0005-40	ANDES CA LOPES SUPERMERCADO	R\$ 1,43
18.472.579/0001-50	COM-SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,04
34.308.779/0001-46	BREVÊS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,08
29.080.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 6,00
27.803.894/0001-42	SUNNY HOME LÍZAL DA RIZER	R\$ 6,00
05.786.780/0001-60	MARIA ALBERTINA AVILA SOARES	R\$ 7,00
18.888.368/0001-08	DELICIA DIEBANK PASTELERIA	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,96

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Distrito | Comando Militar do Planalto | Base Administrativa do CCOMSEX
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos.
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME
Data: 05/04/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:42020
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12.260,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.894.818/0005-85	M.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 2,24
04.041.085/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,25
30.995.340/0001-06	PROVA TIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,47
18.472.579/0001-50	COM-SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,66
06.308.779/0001-28	GETE SUPPLEMENTOS EIRELI	R\$ 4,88
11.020.389/0001-53	MAMI RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4,50
17.024.848/0001-69	SALU & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,92
28.064.512/0001-30	PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 4,99
08.122.865/0001-68	SUPPLEMENTOS VAREJO LTDA	R\$ 5,89
18.572.200/0001-84	CIN COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,48
22.295.888/0001-04	S V & ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,50
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 8,35
18.361.111/0001-97	S&P ANIMAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8,85
04.690.530/0001-80	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,99

Item 36: MARGARINA 500G R\$ 5,39
Quantidade Descrição Observação
2.000 Unidades 36 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,48

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COM.POL.INT.(CPI)-3-CEL.PALMAO M.SERRAT RIHO
Objeto: ARP PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CPI-3 E SUBORDINADAS.
Descrição: MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LÍPÍDIOS MÍNIMO DE 50%, COM POSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE,
Data: 18/11/2020 09:09:06
Modalidade: 0
Identificação: OC: 3801580000120200C00780
Lote/Item: 1 / 38
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.948.729/0001-01	SUPPLEMENTOS MÓDADA DO SOL EIRELI	R\$ 2,89
29.423.388/0001-38	JACI JELINE RODRIGUES MEDEIROS	R\$ 2,95
27.348.577/0001-46	P&B PARA DA SILVA MANGRINI	R\$ 10,00
18.130.221/0001-40	M. E. V. L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,85

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS
Descrição: MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPÍDIOS
Data: 29/10/2020 09:03:17
Modalidade: 0
Identificação: OC: 3801580000120200C00228
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA



MINIMO DE 80%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for ROBERTO CARLOS FRELLO, GABRIELA P. DOS SANTOS, VALERIA VICTOR BOMAS, FABIANA DA SILVA MARQUES, and ARJUNO SELETRVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Preço (Outros Entes Públicos 3: Mediana das Propostas Finais) R\$ 4,35

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)
Data: 09/10/2020 10:02:48
Modalidade: 0
Identificação: OC: 180198000012020000130
Lota/Item: 1 / 27
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.600,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA
UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for JANE CO FERREDO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI and SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI.

Item 37: MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY R\$ 2,96

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 100 Unidades, 37, 0

Preço (Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 2,62

Órgão: FUNDC MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO
Data: 15/09/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32020
Lota/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: PE

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for JOSE EDSON TANABE DOMBOS DE FREITAS and DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Preço (Compras Governamentais 2: Mediana das Propostas Finais) R\$ 2,47

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Data: 10/07/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:102020
Lota/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for PICE RE DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, T. BAFROS GOMES, PRACA INES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, M L E APRENDIMENTOS LTDA, FLOP E DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, and COMERCIAL RIO ANIL EIRELI.

Preço (Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 3,79

Órgão: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
Data: 13/07/2020 09:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 31672020
Lota/Item: 1 / 9
Fonte: 164.163.239.2:8090/procimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 17,00
Unidade: UN
UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Entry: EDVILDO MARCONATO & CIA LTDA R\$ 3,79

Item 38: MASSA PREP. PARA BOLO 450G C R\$ 4,88

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 100 Unidades, 38, 0

Preço (Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 5,67

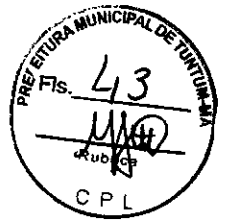
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lota/Item: / 182
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for NOR TUA COMERCIAL LTDA, P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, PL C COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI, ACAYTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, DIVE RIBANCAL DOMMICHIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, and MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Preço (Compras Governamentais 2: Mediana das Propostas Finais) R\$ 4,56

Órgão: PREF. MUN. DE SAO LUIS DO QUITUNDE
Data: 26/11/2020 08:46:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Lota/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for M 2 BERBANI EIRELI and M 5 ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.



08.132.424/0001-13	DISTRIBUIDORA SUPER MAX EIRELI	R\$	5,00
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

Orgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
 Data: 19/11/2020 09:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:382020
 Lote/Item: / 79
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: Embalagem 450,00 G
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.428.125/0001-66	M 2 88888 ANO 51001	R\$ 6,40
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 5,50
26.674.894/0001-19	MARSA 28 SA VIGIA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,00
37.119.924/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
08.175.854/0001-84	DISTRIBUIDORA SUPER MAX EIRELI	R\$ 3,40
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,00

Item 39: MILHO PARA MINGAU 500G R\$ 4,83

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Pacotes	39	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,18

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna
 Data: 23/11/2020 09:08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:432020
 Lote/Item: / 44
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 316,00
 Unidade: Caixa 500,00 G
 UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.462.201/0001-07	NATURA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 3,13
04.041.085/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,17
22.376.895/0001-08	S V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,30
19.800.228/0001-40	ARCANOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,82

Orgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
 Data: 27/02/2020 09:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:32020
 Lote/Item: 8 / 38
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 100,00
 Unidade: Caixa 500,00 G
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.974.541/0001-81	COMPRACOMERCOMERCIO DE MATERIAS DE CONSUMO EIRELI	R\$ 5,81
70.243.803/0001-52	CERES CEREJAS E ESTIVAS LTDA	R\$ 5,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,49

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado da Gestão Administrativa/Acre
 Data: 22/01/2020 10:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:1772019
 Lote/Item: / 37
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: Caixa 500,00 G
 UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.858.345/0001-42	C SILVA DE SALES	R\$ 4,48
00.415.832/0001-79	S8 DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,48
11.848.372/0001-22	J & S COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	R\$ 4,58
14.359.681/0001-93	NOVA VIDA EIRELI	R\$ 4,65
24.382.254/0001-00	N FAVARELLO EIRELI	R\$ 4,99
07.908.268/0001-42	J DAN TAS SILVA EIRELI	R\$ 5,30
08.378.312/0001-80	ALMOZAR DE SAUDE LIMA	R\$ 5,68
20.384.086/0001-00	F P MENEGASSI COM IMP EXP	R\$ 5,95
14.807.276/0001-89	AL SERVIDOR DA BOMBA B SILVA SA/DA	R\$ 6,50
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 7,00
21.294.881/0001-97	MARSA 28 SA VIGIA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,86
07.278.888/0001-78	J L F DA SILVA	R\$ 18,00

Item 40: MILHO VERDE 200G R\$ 3,24

Quantidade	Descrição	Observação
900 Unidades	40	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,28

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
 Data: 09/12/2020 09:16:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:122020
 Lote/Item: / 411
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.000,00
 Unidade: Embalagem 200,00 G
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,57
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 2,67
04.888.908/0001-06	PL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 2,87
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,96
15.018.388/0001-08	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,40
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANE ARAUJO MOREIRA 09958654423	R\$ 5,00
00.885.894/0001-38	MINNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,88
00.689.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,07

Orgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA/CPAP
 Data: 24/11/2020 10:21:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:92020



Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do
 Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE
 Lote/Item: / 27
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200,00
 Unidade: Embalagem 200,00 G
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.851.844/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,47
37.353.192/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS M SANCHES - EIRELI	R\$ 2,80
24.594.062/0001-47	SPONZES B BARRIOS, PAPELARIA E IMPRIMATICA LTDA	R\$ 2,89
24.802.765/0001-60	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA	R\$ 3,15
06.157.483/0001-39	MARTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,18
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,37

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú
 Objeto: Aquisição de Merenda Escolar.
 Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE
 Data: 17/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:102020
 Lote/Item: / 12
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Embalagem 200,00 G
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.139.804/0001-18	KENIA E SIMONE DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,57
30.405.114/0001-05	E. BERNARDO DE SOUZA	R\$ 3,37
34.378.724/0001-01	P. GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00

Item 41: MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA R\$ 4,63

Quantidade: 800 Quilogramas
 Descrição: 41
 Observação: 0

Preço (Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 4,45

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Santa
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃES E QUIYANDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA REUNIÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
 Descrição: CREMOGEMA 200GR
 Data: 28/04/2021 00:00:00
 Modalidade: MAT / SERV - CONCORRENCIA
 Identificação: 80000121
 Lote/Item: 1 / 122
 Fonte: terrasanta.braziltransparente.net/transparencia/
 Quantidade: 200,00
 Unidade: UND
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.200.597/0001-35	MILAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,25

Órgão: Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃES E QUIYANDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA REUNIÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
 Descrição: CREMOGEMA 200 GR
 Data: 29/08/2021 00:00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Identificação: 0000121
 Lote/Item: 1 / 42
 Fonte: 191.252.56.191:8016/transparencia/
 Quantidade: 40,00
 Unidade: PT
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.820.860/0001-81	MARSA EDUCACIONAL EMPRESAS EDUCACIONAIS	R\$ 4,25

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,20

Órgão: Município de São José da Laje / (1) Município de São José da Laje
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA
 Descrição: "Amido de milho em pó (tipo cremograma) Amido de milho, açúcar, vitaminas (a, c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). Sabor tradicional
 Data: 22/02/2021 08:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:855484
 Lote/Item: 8 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 700,00
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.518.504/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,39
0	M Z BERNARDI E CIA LTDA	R\$ 2,25
0	MAIS - MICHÊLE DOS SANTOS CORRADI EIRELI	R\$ 4,42
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRICA DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 5,20
0	M S Z JESUINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,06
0	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 6,18
0	WORI SAI COMERCIAL LTDA ME	R\$ 21,48

Item 42: MUCILON DE ARROZ 230G R\$ 9,40

Quantidade: 750 Unidades
 Descrição: 42
 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Cafelândia
 Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos
 Descrição: MUCILON DE ARROZ 400 G
 Data: 25/11/2020 08:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:822020
 Lote/Item: / 131
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.717.788/0001-08	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	R\$ 99,48
52.801.584/0001-90	LUK BEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,50
18.888.888/0001-99	DELICIO GILVÂNIA RAMIRO EIRELI	R\$ 99,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,81

Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
 Descrição: MINGAU DE ARROZ, complemento alimentar em pó a base de arroz, composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato
 Data: 28/07/2020 09:03:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:922020
 Lote/Item: / 61
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 80,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.751.237/0001-58	CLAUIND AGOSTINETTO	R\$ 8,79
37.196.854/0001-83	CORDEIRO LACTAÇÕES LTDA	R\$ 8,80
27.767.054/0001-08	CASA DA LINDZEIA CRISTO REIS EIRELI	R\$ 8,81
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 9,70
18.688.888/0001-98	DELICIO DELMAR RAMOS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - Quantidade de Rancho (OR).
Descrição: Cereal infantil de arroz. Combinação de probióticos, ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 400g, com lote e validade. Referência:

Data: 06/07/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:32020
Lote/Item: / 277
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.800,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.718.001/0001-86	S. FERREIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,48
30.318.096/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 7,72
36.067.821/0001-07	F M B INDUSTRIO DE CEREJAS LTDA	R\$ 7,74
00.771.304/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 8,00
09.091.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,38
33.677.852/0001-36	ALK COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 8,30
22.587.946/0001-08	COMERCIO ARAUJO EIRELI	R\$ 8,80
04.390.887/0001-22	PADAR A MARIA FARIÑA - EIRELI	R\$ 8,80
20.767.808/0001-88	ZURIEL DA COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 8,80
24.593.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 9,00
20.801.808/0001-01	SC SANA 100 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,06
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,45
01.230.888/0001-08	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,45
34.168.349/0001-59	AUX R 2 COMERCIO DE MATERIAS LTDA	R\$ 9,45
22.894.487/0001-88	DISTRIBUIDORA PORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,48
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 19,12

Item 43: MUCILON DE MILHO 230G R\$ 8,85

Quantidade Descrição Observação
850 Unidades 43 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINELEIRO - PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
Descrição: Cereal infantil de milho, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico,

Data: 12/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:902020
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.751.237/0001-58	CLAUIND AGOSTINETTO	R\$ 9,80
35.088.051/0001-00	BUSG E COMERCIAL EIRELI	R\$ 9,05
18.688.888/0001-98	DELICIO DELMAR RAMOS EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,31

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
Descrição: MUCILON DE MILHO, complemento alimentar em pó a base de milho, com gosto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais

Data: 28/07/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:922020
Lote/Item: / 82
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.751.237/0001-58	CLAUIND AGOSTINETTO	R\$ 9,25
37.196.854/0001-83	CORDEIRO LACTAÇÕES LTDA	R\$ 9,27
27.767.054/0001-08	CASA DA LINDZEIA CRISTO REIS EIRELI	R\$ 8,81
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 9,70
18.688.888/0001-98	DELICIO DELMAR RAMOS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,19

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - Quantidade de Rancho (OR).
Descrição: Cereal infantil de milho. Combinação de probióticos, ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 400g, com lote e validade. Referência:

Data: 06/07/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:32020
Lote/Item: / 278
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.800,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.434.255/0001-28	MAR E COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 6,88
26.788.865/0001-58	MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 6,70
02.728.452/0001-86	WMA SANE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 6,75
05.057.704/0001-03	RIO MAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA	R\$ 6,75
30.285.988/0001-25	ERA 1 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 7,46
30.318.096/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 7,62
36.067.821/0001-07	F M B INDUSTRIO DE CEREJAS LTDA	R\$ 7,74
04.325.483/0001-55	COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA	R\$ 8,00
00.771.304/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 8,00
09.091.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,38
04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARIÑA - EIRELI	R\$ 8,80
24.593.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 9,00
20.801.808/0001-01	SC SANA 100 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,06
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,45
01.230.888/0001-08	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,45
34.168.349/0001-59	AUX R 2 COMERCIO DE MATERIAS LTDA	R\$ 9,45
22.894.487/0001-88	DISTRIBUIDORA PORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,48
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,68

Item 44: ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND R\$ 8,89

Quantidade Descrição Observação
2.500 Unidades 44 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,10

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orcamento | Instituto Federal de Educacao, Ciencia e
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: Tecnologia de Amazonas | Campus SBo Gabriel da Cachoeira
 Registro e Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dessa Campus.
Descrição: OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.576.040/0001-30	R.F.F. MATIUS	8,80
04.449.757/0001-18	DISCANA D. DI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	8,90
05.786.379/0001-04	R.S. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	9,10
32.252.174/0001-10	R.S. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	9,10
02.886.626/0001-09	G.F. SILVA AVANÇ	9,40
27.652.983/0001-05	A. F. DE SAUZA JUNIOR E CIA LTDA	10,32

Preço (Compra Governamental) 2: Médiana das Propostas Finais 8,86

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Natal
 Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Operações Militares subordinadas ao Comando do 4º Distrito Naval (COMOPRN) sediadas em Natal/ RN e região metropolitana, além de outros gêneros alimentícios, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.564.242/0001-46	L.S. MDO. 24 DISTRIBUIDORA EIRELI	7,80
04.186.911/0001-18	L.S. MDO. 24 DISTRIBUIDORA EIRELI	8,00
24.454.094/0001-05	MAMA C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,40
10.851.944/0001-26	MAMA C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,80
70.078.340/0001-24	SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8,88
31.709.344/0001-06	SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	9,05
02.887.077/0001-19	LOCARER OS EIRELI	9,25
09.070.460/0001-74	LOCARER OS EIRELI	9,71
08.882.346/0001-74	LOCARER OS EIRELI	9,72
35.875.087/0001-54	GAFF. SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA	10,00
02.880.643/0001-64	BRICK & BICORRADO BRANCO E PARAFENOLIS LTDA	11,80

Preço (Compra Governamental) 3: Médiana das Propostas Finais 8,72

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RN
 Objeto: Aquisição de 600 cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas mensais de 55 cestas, para atender usuários do CUSU, conforme Edital e anexos.
Descrição: OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.741.700/0001-18	LA COZINHA DE ALIMENTOS LTDA	7,64
08.882.789/0001-04	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGRÍCOLA LTDA	8,34
36.152.983/0001-25	SINON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	8,97
34.108.494/0001-84	BRUNER. VAREJANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	8,72
26.771.527/0001-05	SUPERMERCADO UNIASIS EIRELI	8,80
13.000.000/0001-49	SIMAS. SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL	17,30

Item 45: OVOS CARTELA C/30 UNID

Quantidade	Descrição	Valor
380 Cartelas	Ovos	12,85

Preço (Compra Governamental) 1: Médiana das Propostas Finais 12,00

Objeto: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA
 Objeto: Aquisição de insumos visando atender à seção de aprovisionamento de 4da BDI (Mtd)
Descrição: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE, COM ENTREGA FRACIONADA, CUJOS PERDOS SEJÃO RETOS 2 (OUROS)

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.886.148/0001-46	GRFF. DISTRIBUIDORA VILA LTDA	12,00

Preço (Outros Entre Preços) 1: Médiana das Propostas Finais 12,00

Objeto: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, além de outras participações, Class A, Tipo Jumbo

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.886.886/0001-46	A.T.M. SILVA EIRELI	11,80
07.227.881/0001-27	D.A.T. MENDES	12,00
04.086.115/0001-08	P.F.S. SERVIÇOS EIRELI	18,98

Preço (Outros Entre Preços) 2: Médiana das Propostas Finais 14,56

Objeto: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / (R) SECRETARIA DE GESTÃO
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR/AUMENTO ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AUMENTAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS VITÁIS, acondicionado em embalagem apropriada, Cartela

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.043.043/0001-98	PR. DISTRIBUIDORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	9,78
0	GERSON SANTOS ROCHA-IME	11,20
0	DA VAREJANTE PARANÁ - ME	13,09
0	P. C. BUARCO EIRELI	13,85
0	PR. DISTRIBUIDORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	14,00
0	L. P. C. SOARES - ME	15,11
0	OP. ALMEIDA - DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ME	15,93
0	AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	16,00
0	C. C. MARTINS DE SAUSAN (EIRELI) - ME	18,00
0	SALMO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP	20,00



Item 46: PIMENTA DO REINO 100 G
Quantidade 2400 Pacotes
Descrição 46
R\$ 2,89
Observação 0

Preço (Compras Governam entais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,47

Objeto: PREGATORIA MUNICIPAL DE LANCES
Régim: Regim de Preço para Aquisição de Alimentos para uso no CAPS I,
CAPS II, CAPS AD e Residência Terceirizada;
Descrição: Pimenta do Reino Pimenta Medida Apresentação: Pacotes com 100g, Não contém óleo(s).

CNPJ: 02.094.244/0001-88
Razão Social do Fornecedor: SAILO CHALÉ INDUSTRIAIS S/A
Endereço: RUA CARVALHO DE OLIVEIRA, 110 - JARDIM SANTA ANA, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 10/09/2020 09:00:00
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812020
Lote/Item: / 46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8120
Unidade: Unidade
UF: SC
Valor da Proposta Final R\$ 3,47

Preço (Compras Governam entais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,70

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea | Projeto de Artilharia Antiaérea

Descrição: Aquisição de alimentos alimentícios, conforme especificação, material sem álcool, tipo pronto, apresentação P/L, acondicionada em

CNPJ: 04.043.020/0001-31
Razão Social do Fornecedor: SIA S.A. INDUSTRIAIS S/A
Endereço: RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM SERRA DO CARVALHO, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 09/06/2020 09:00:00
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812795
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.tchiboceros.com.br
Quantidade: 100000
Unidade: Unidade
UF: PE
Valor da Proposta Final R\$ 2,49

Preço (Outros Tipos Modais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,49

Objeto: SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PREGATORIA MUNICIPAL / 111 SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PREGATORIA MUNICIPAL
Objeto: Aquisição de alimentos alimentícios, para composição da merenda escolar, para alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Colégio do Povo Manoel de Almeida, localizada no bairro de Santa Cruz, no município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, COMUMENHO, COMUMENHO, NOME TIPOPREO QUALITATIVO, COMUMENHO MISTO, tipo pronto de vinho e cominho, em P/L

CNPJ: 34.610.540/0001-31
Razão Social do Fornecedor: RACIONAL FARMACIA S/A
Endereço: RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM SERRA DO CARVALHO, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 16/12/2020 09:01:00
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812020
Lote/Item: / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MA
Valor da Proposta Final R\$ 23,66

Item 47: POLPA DE FRUTAS R\$ Observação 0 23,66

Quantidade 250 Quilograma 47

Preço (Compras Governam entais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,90

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/IV/M6

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti/granjeiros).

CNPJ: 34.610.540/0001-31
Razão Social do Fornecedor: RACIONAL FARMACIA S/A
Endereço: RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM SERRA DO CARVALHO, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 16/12/2020 09:01:00
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812020
Lote/Item: / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MA
Valor da Proposta Final R\$ 26,90

Preço (Compras Governam entais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,66

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/IV/M6
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti/granjeiros).
POPA 4 DE FRUTA, TIPO ACEVOIA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CNPJ: 34.610.540/0001-31
Razão Social do Fornecedor: RACIONAL FARMACIA S/A
Endereço: RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM SERRA DO CARVALHO, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 09/12/2020 09:07:50
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812020
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Quilograma
UF: MA
Valor da Proposta Final R\$ 33,87

Preço (Compras Governam entais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,00

Objeto: GOV.RN DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAU
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos para atender a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do Pará
Descrição: POPA 4 DE FRUTA, TIPO MAMAOIA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CNPJ: 34.610.540/0001-31
Razão Social do Fornecedor: RACIONAL FARMACIA S/A
Endereço: RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM SERRA DO CARVALHO, 66260-000 - SÃO JOSÉ DO CERRADO, MA
Data: 09/12/2020 09:07:50
Município: Pregão Eletrônico
Identificador: NFRregiao:812020
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.150,00
Unidade: Quilograma
UF: PA
Valor da Proposta Final R\$ 39,00

Item 48: ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG R\$ Observação 0 6,83

Quantidade 2400 Pacotes 48



1.800 Pacotes 48 0 6,31

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,31

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

Data: 11/11/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:182020
 Lote/Item: / 179
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3.000,00
 Unidade: Pacote 400,00 G
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.809.230/0001-80	E.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,80
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	R\$ 3,53
12.965.130/0001-87	SIM PAINTEIRAS REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,80
22.276.236/0001-98	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	R\$ 6,31
28.542.284/0001-08	ZACHARI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,00
11.721.022/0001-67	TM SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 8,00
18.972.289/0001-94	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,79

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

Data: 11/11/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:182020
 Lote/Item: / 353
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 110,00
 Unidade: Pacote 400,00 G
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.998.307/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	R\$ 5,58
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ - COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo e permanentes, gêneros alimentícios, material de expediente, processamento de dados, copas e

Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

Data: 28/10/2020 10:03:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:52020
 Lote/Item: 1 / 21
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 680,00
 Unidade: Pacote 400,00 G
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.972.200/0001-84	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,50
08.117.493/0001-56	RICARE O VICENTE SOHN	R\$ 6,40
28.972.289/0001-04	RAIATÁ ÁREA MERCADOL EXPRESS LTDA	R\$ 6,60

Item 49: SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 26,76

Quantidade Descrição Observação
 50 Fardos 49 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,52

Órgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.

Descrição: SAL ICADADO: refinado lodado, sem impurezas e matéria terrosa, embalado em pacote de 1 Kg. FARDO COM 30 KG

Data: 11/09/2020 08:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:831686
 Lote/Item: 50 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e-com.br
 Quantidade: 30,00
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.808.508/0001-07	DIGITAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 22,56
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 21,60
0	DIGITAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 27,45
0	ALFA 3 DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	R\$ 27,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,75

Órgão: MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades desta Prefeitura.

Descrição: Sal refinado, fardo com no mínimo 30 x 1kg, de origem marinha, lodado em embalagem de polietileno atóxica, com cor, sabor e odor

Data: 13/08/2020 08:31:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Identificação: 13810
 Lote/Item: 00 / 1
 Fonte: licitnet.com.br
 Quantidade: 130,00
 Unidade: Fardo
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.281.038/0001-08	MIRACERRA MARCOPIAN LTDA	R\$ 24,05
28.407.754/0001-08	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 24,15
21.485.284/0001-90	M.D.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 25,00
68.513.084/0001-09	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,50
24.225.817/0001-30	SIM PAINTEIRAS REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 36,76
25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	R\$ 41,20

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT

Descrição: SAL DOADO, refinado com granulagem uniforme e com cristais brancos, não aglomerados nem empedrados, embalados em pacotes de 01 kg.

Data: 28/05/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:814615
 Lote/Item: 89 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e-com.br
 Quantidade: 5,00
 UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.842.270/0001-09	E. S. UPA DE SOUZA	R\$ 28,80
0	P.F. NSECA DE FARIAS ME	R\$ 23,99
0	J.P.R. MANTA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 28,00
0	H. P. BARBOSA - ME	R\$ 30,00
0	IDEALIZE EIRELI	R\$ 30,00
0	A R SOIS ME	R\$ 45,00
0	A C DA S PINTO - ME	R\$ 45,00
0	A. A. GOMES EIRELI	R\$ 75,00
0	E A C DA COSTA - EPP	R\$ 76,80



Item 50: SALSICHA EM CONSERVA VACUO 1 KG R\$ 10,47

Quantidade Descrição Observação
60 Pacotes 50 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:532020
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão
Quantidade: 255,00
Descrição: Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo.
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.888.846/0001-08 VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:532020
Lote/Item: 2 / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão
Quantidade: 85,00
Descrição: Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo.
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.888.846/0001-08 VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna
Data: 23/11/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:432020
Lote/Item: / 199
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Quantidade: 338,00
Descrição: EMBUT. DO TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)
Unidade: Quilograma
UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.054.086/0001-67 SERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9,80
22.759.683/0001-06 B.V ALIMENTOS EIRELI R\$ 9,80
25.004.728/0001-30 SERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 10,80

Item 51: SARDINHA EM LATA 125G R\$ 3,98

Quantidade Descrição Observação
1.500 Unidades 51 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:102020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes de Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19.
Quantidade: 3.414,00
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.061.057/0001-75 ENVIÊNIO DOS SANTOS SILVA PERANTE EIRELI R\$ 0,01
28.446.528/0001-70 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,79
32.848.340/0001-28 SARTO FERRAZ EIRELI R\$ 3,79
20.693.777/0001-95 LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 3,83

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,54

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Data: 09/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lote/Item: / 441
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Quantidade: 3.000,00
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.378.718/0001-00 P. G. M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 8,18
11.825.595/0001-97 NOR SUL COMERCIAL LTDA R\$ 3,29
36.498.138/0001-80 PERIFÉRICA LIZIANE ABANJO MOURA GROSSEIRA EIRELI R\$ 3,89
09.617.964/0001-58 DIFEI ESPECIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 4,08
34.338.808/0001-28 PL. DE COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI R\$ 4,88
36.941.809/0001-45 ARTHUR C C ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,99
30.895.944/0001-29 SERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,99
00.889.590/0001-35 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,62

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - PMGL/ES
Data: 02/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32020
Lote/Item: / 46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas
Quantidade: 300,00
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO FILE, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.888.846/0001-08 VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 3,80
11.796.012/0001-90 FOR TCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 3,55
33.908.577/0001-85 L&B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 3,70
01.146.578/0001-13 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 3,75

Item 52: SUCO EM PÓ R\$ 8,00

Quantidade Descrição Observação
250 Unidades 52 0



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 223
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 227
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR PÊSSEGO, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 228
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Item 53: TEMPERO LÍQUIDO 250ML

R\$ 7,11

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, and Observação. Shows 400 Unidades of item 53.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE

Data: 16/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:232020
Lote/Item: / 232
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.360,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.
Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE

Data: 16/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:232020
Lote/Item: / 233
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.810,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.
Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,92

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém

Data: 11/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:402020
Lote/Item: / 152





Entidade aquisição de alimentos (Energéticos, Bébês, Infante, Lactentes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis, Tênis, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CROKIN PÃO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APOIOÇÃO USO QUILÓMETRO

Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: R\$14,00
Unidade: Bala 120 G
UF: PA

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	5,00
02	MARCA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,48
03	MARCA: ALEPH	R\$	7,02
04	CONSULTA TABATI, COMERCIO DE ALIMENTOS BEM	R\$	7,33
05	MARCA: GOMES	R\$	7,61
06	MARCA: CASABLANCA COMERCIO LTA	R\$	7,82
07	MARCA: GOMES	R\$	8,47
08	MARCA: GOMES	R\$	8,97
09	MARCA: GOMES	R\$	13,00
10	MARCA: GOMES	R\$	13,41
11	MARCA: GOMES	R\$	13,74
12	MARCA: GOMES	R\$	13,91
13	MARCA: GOMES	R\$	14,14
14	MARCA: GOMES	R\$	14,41
15	MARCA: GOMES	R\$	14,68

Item 54: SUCO DE GARrafa

Quantidade: 51
Descrição: SUCO

R\$
Observação: 0

10,00

Prego (Compras Governamental Itab): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$
Observação: 0

10,00

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades. Descrição: Suco de frutas Concentrado sabor Caju - Composto líquido estrito pelo empacamento de líquido, qualidade padronizada obtido da polpa

Data: 11/11/2020 11:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:0200
Link/Forma: /111
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.356,00
Unidade: Unidade
UF: RO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	9,40
02	MARCA: GOMES	R\$	10,00
03	MARCA: GOMES	R\$	10,00
04	MARCA: GOMES	R\$	10,00

Prego (Compras Governamental Itab): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$
Observação: 0

10,00

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades. Descrição: Suco de frutas Concentrado Sabor Caju - Composto líquido estrito pelo empacamento de líquido, qualidade padronizada obtido da polpa

Data: 11/11/2020 11:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:0200
Link/Forma: /112
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.285,00
Unidade: Unidade
UF: RO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	8,80
02	MARCA: GOMES	R\$	10,00
03	MARCA: GOMES	R\$	10,00
04	MARCA: GOMES	R\$	10,00

Prego (Compras Governamental Itab): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$
Observação: 0

10,00

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades. Descrição: Suco de frutas Concentrado Sabor Maracujá - Composto líquido estrito pelo empacamento de líquido, qualidade padronizada obtido

Data: 11/11/2020 11:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:0200
Link/Forma: /115
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.380,00
Unidade: Unidade
UF: RO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	5,80
02	MARCA: GOMES	R\$	5,80
03	MARCA: GOMES	R\$	10,00
04	MARCA: GOMES	R\$	10,00

Item 55: VINAGRE 500ML C/12 UNDO

Quantidade: 120
Descrição: Vinagre

R\$
Observação: 0

22,73

Prego (Compras Governamental Itab): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$
Observação: 0

22,99

Objeto: PRESETE JAR MUNICIPAL DE LARDA GRANDE DO MARANHÃO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para a Prefeitura Municipal de Larda Grande do Maranhão, para atendimento das necessidades de projetos da Prefeitura de Saúde - Hospital José Welfer de Almeida e, MATERNIDADE ACCION, CASA DE ADOÇÃO, TIPO NEUTRO ADOZ, USOPER, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO E SEM

Data: 12/11/2020 09:18:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:32000
Link/Forma: /121
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1720
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: MA

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	22,89
02	MARCA: GOMES	R\$	22,99
03	MARCA: GOMES	R\$	22,99
04	MARCA: GOMES	R\$	22,99

Prego (Compras Governamental Itab): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$
Observação: 0

22,20

Objeto: MANUTENÇÃO DA DEFESA | COMANDO DA ARMADA | Hospital Naval Médico - atendimento número de pacientes. Descrição: VINAGRE E MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO UNICO, ADOZ 1,50 POR, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO E SEM

Data: 14/02/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:78200
Link/Forma: /62
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Caixa 22,00 UN
UF: RO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	MARCA: GOMES	R\$	12,80
02	MARCA: GOMES	R\$	17,99
03	MARCA: GOMES	R\$	18,30
04	MARCA: GOMES	R\$	20,00
05	MARCA: GOMES	R\$	20,80
06	MARCA: GOMES	R\$	22,20
07	MARCA: GOMES	R\$	22,20
08	MARCA: GOMES	R\$	22,26
09	MARCA: GOMES	R\$	22,26
10	MARCA: GOMES	R\$	24,46
11	MARCA: GOMES	R\$	25,40



05.057.706/0001-03	RIOMAR: 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$	26,77
38.245.543/0001-88	DE COB BEMCO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM BERAL BERAL	R\$	27,00
04.990.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA - EIRELI	R\$	30,00
08.081.881/0001-32	C & M - GENTE COMERCIO DE BENS ALIMENTICIOS	R\$	81,94

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Órgão: PREFEITURA DE BELTERRA
Data: 18/08/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:232020
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e promoção social-semteps.
Descrição: VINAGRE, MATERIA-PRIMA ALCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO
Quantidade: 30,00
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.988.797/0001-23	S O CONFEDER DE SOUZA LTDA	R\$ 22,99
03.751.669/0001-03	BRANCO & CORREA LTDA	R\$ 23,00

Item 56: CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO KG R\$ 37,17

Quantidade	Descrição	Observação
550 Quilogramas	56	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 89
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)
Quantidade: 1.425,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	DASDAI DIST DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 35,00
23.876.953/0001-13	NEIDIRINE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 36,99
97.528.449/0001-38	R P R N ARTINS	R\$ 38,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 41,00
28.463.367/0001-08	D S PIRE RE	R\$ 41,00
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 41,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 91
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Quantidade: 53,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	DASDAI DIST DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 40,00
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 41,65
23.876.953/0001-13	NEIDIRINE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 42,00
07.578.418/0001-20	R P R N ARTINS	R\$ 43,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 47,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 93
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Quantidade: 72,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	DASDAI DIST DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 28,30
07.578.418/0001-20	R P R N ARTINS	R\$ 29,00
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 30,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 32,50
23.876.953/0001-13	NEIDIRINE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 32,90

Item 57: CARNE BOVINA COM OSSO KG R\$ 34,48

Quantidade	Descrição	Observação
450 Quilogramas	57	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,95

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIVA
Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 1 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materias de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE
Quantidade: 1.880,00
Unidade: Quilograma
UF: MT

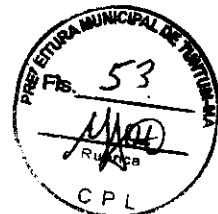
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.818.373/0001-99	REZACARIBE ALIMENTOS	R\$ 30,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,50

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA | EMBRAPA/CPPSUL
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de materiais essenciais para uso na Central Analítica de Embrapec Pecúária Sul
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE
Quantidade: 50,00
Unidade: Quilograma
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.081.882/0001-00	MARTA SOUZA FREGOSINHO PRODUCARNE LTDA	R\$ 34,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,00



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitania dos Portos do Maranhão
Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.145.428/0001-80	S A PRINIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00
24.562.138/0001-42	R B S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 36,00
02.144.888/0001-08	A E S O AMARO	R\$ 37,00
24.537.270/0001-02	T. BARROS GOMES	R\$ 38,00
21.894.858/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 38,99
28.742.388/0001-15	SOLUCCO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 40,00
30.172.521/0001-18	MAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 42,56

Item 58: FÍGADO BOVINO KG R\$ 15,27

Quantidade	Descrição	Observação
100 Quilogramas	58	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 15,81

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação,
Data: 19/11/2020 14:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do setor de nutrição - do IPBA - Campus Vitória da Conquista.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.788.888/0001-13	MAPRA CISTAS LTDA	R\$ 15,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 14,59

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
Data: 13/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:382020
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFIADO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.438.128/0001-81	M Z BIER REARDO EIRELI	R\$ 12,17
11.825.595/0001-97	NORTSIL COMERCIAL LTDA	R\$ 12,95
37.118.804/0001-11	SERCLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 14,59
20.374.994/0001-13	MIR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 15,00
34.576.716/0001-09	P GENIPIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 15,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 15,42

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Data: 11/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1E2020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFIADO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.888.888/0001-88	L SA COOPERADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 15,42

Item 59: FRANGO KG R\$ 16,62

Quantidade	Descrição	Observação
14.300 Quilogramas	59	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 15,85

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILE DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	DOBRAI DIST DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 14,40
07.578.418/0001-20	R P R K ARTINS	R\$ 14,50
27.652.088/0001-05	A. K. DE SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	R\$ 15,70
23.876.953/0001-13	MEIORENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 16,00
28.422.857/0001-08	S B FREIRE	R\$ 16,00
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 18,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 18,78

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA
Data: 14/12/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:172020
Objeto: Aquisição de Carnes.
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE ASA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.616.309/0001-09	M S B ENDS SANGOR	R\$ 17,85
06.773.708/0001-28	MALU MINIMERCADO EIRELI	R\$ 18,65
02.878.084/0001-38	VISA RES CRIAZ	R\$ 18,90
18.980.807/0001-02	UNIACRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 18,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 15,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA
Data: 14/12/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:172020



Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 60: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade **Descrição**
 00 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 18,05
 Oitocentos e 05

Data: 30/11/2020 09:03:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:1512020
Data/Item: / / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Coligograma
UF: RO

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 60: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade **Descrição**
 00 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 18,99

Data: 30/11/2020 09:03:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:1512020
Data/Item: / / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Coligograma
UF: RO

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 60: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade **Descrição**
 00 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 16,18

Data: 24/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:182020
Data/Item: / / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: SC

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 60: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade **Descrição**
 00 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 23,58

Data: 23/11/2020 10:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:182020
Data/Item: / / 100
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.325,00
Unidade: Coligograma
UF: RO

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 61: PEIXE KG -

Quantidade **Descrição**
 250 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 26,00

Data: 02/08/2020 14:33:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:1812020
Data/Item: / / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Coligograma
UF: MA

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 61: PEIXE KG -

Quantidade **Descrição**
 250 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 23,66

Data: 02/08/2020 14:33:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:1812020
Data/Item: / / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Coligograma
UF: MA

Objeto: Anu idade de Carnes.
Descrição: EMERITÃO, TIPO LINGUÇA DE PIVALCO, YAMAMHO GROSSA, TIPO PRESERVAÇÃO RESCUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Item 61: PEIXE KG -

Quantidade **Descrição**
 250 Oitocentos e 00

Valor de Proposta Final
 R\$ 24,00

Data: 02/08/2020 14:33:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregao:1812020
Data/Item: / / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Coligograma
UF: MA



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Data: 16/07/2020 09:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.488.389/0001-88	SIAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,30
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 21,08
12.090.084/0001-87	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI	R\$ 21,08

Item 62: PÃO DE FORMA R\$ 7,23

Quantidade Descrição Observação
1.500 Pacotes 62 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: / 45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 198,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.480.859/0001-88	D D B DOS ALVES	R\$ 6,75
29.876.953/0001-13	NEIDSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 7,00
07.876.418/0001-38	S P R MARTINS	R\$ 7,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO CAMPUS REG | ISTRIO
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:65862020
Lote/Item: / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 288,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.080.347/0001-84	SIMAN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,50

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 110/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 650,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.587.498/0001-84	D R Y L A SILVA HORTALEZA	R\$ 7,50

Item 63: PÃO FRANCES R\$ 0,75

Quantidade Descrição Observação
18.000 Unidades 63 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,77

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC
Data: 17/11/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1752020
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70.200,00
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.745.710/0001-48	J. V. COMERCIO EIRELI	R\$ 0,34
17.468.184/0001-11	T. LEITE SILVA	R\$ 0,35
00.415.892/0001-79	DE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 0,77
05.442.853/0001-05	ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE	R\$ 1,00
34.702.483/0001-11	RAMA RDO MONATO DAS NEVES FILHO	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,64

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA
Data: 27/10/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:282020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14.800,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.198.901/0001-04	E C DE MENEZES	R\$ 0,40
14.988.111/0001-62	FRANCIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,61
28.388.049/0001-88	EMILY CRISTINA NEVES DE ARAUJO EIRELI	R\$ 0,64
10.721.795/0001-80	MORTE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,64
31.054.303/0001-08	ALL SPLATS EVENTOS LTDA	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA
Data: 23/10/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:72020
Lote/Item: / 137
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16.440,00



Item 64: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,79
Unidades	0			

Item 65: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 66: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 67: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 68: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 69: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 70: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 71: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 72: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 73: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 74: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 75: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 76: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 77: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			

Item 78: ABAÇAXI

Quantidade	64	Obs: Nenhum	Valor de Proposta Final	5,80
Unidades	0			



Item 66: ALFACE
Quantidade 1.000 Unidades
Descrição 66
R\$ 3,04
Observação 0

Preço (Compras Governam entais) 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 2,40

Objeto: MINUTERO DA ORESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | Suprimento de insumos Motorizado
Objeto: Aquil São de gênero alumínio, pés de couliu, material de copa e couliu e desmontável para fornecer as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: VERB JNAI IN NATURA, TIPO ALFACE ORESA
Data: 09/12/2020 09:18:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:12200
Lotiz/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ
12.825.589/0001-97 Nucleo Social do Promotor
14.376.716/0001-00 P OLA OAO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI
26.142.049/0002-11 POSTS BRASILEIRA SANEAM EIRELI
15.016.569/0001-09 ACAO TO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
04.888.589/0002-55 SERTI BRASILEIRA DE ALIMENTOS SANA VITA EIRELI
24.099.134/0001-10 REAO VA LUZINE ALVALIO MOREIRA ORESOCAOZ
06.564.849/0002-46 MATHI BR CACHOCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.218.596/0001-04 J IREVALDO DA COSTA EIRELI
R\$ 2,40
Data: 09/12/2020 09:18:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:12200
Lotiz/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Objeto: MINUTERO DA ORESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | Suprimento de insumos Motorizado
Objeto: Aquil São de gênero alumínio, pés de couliu, material de copa e couliu e desmontável para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: VERB JNAI IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA
Data: 09/12/2020 09:18:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:12200
Lotiz/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ
11.323.269/0001-97 Nucleo Social do Promotor
14.376.716/0001-00 NORTE SA COMERCIO LTDA
14.376.716/0001-00 P OLA OAO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI
15.016.569/0001-09 SERTI BRASILEIRA SANEAM EIRELI
15.016.569/0001-09 ACAO TO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
04.888.589/0002-55 SERTI BRASILEIRA DE ALIMENTOS SANA VITA EIRELI
24.099.134/0001-10 REAO VA LUZINE ALVALIO MOREIRA ORESOCAOZ
06.564.849/0002-46 MATHI BR CACHOCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.218.596/0001-04 J IREVALDO DA COSTA EIRELI
R\$ 4,33
Data: 09/12/2020 09:17:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:12200
Lotiz/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos para contas e administração pública Município de Santa Isabel do Ueraí, em NATURA, TIPO ALFACE CHESA
Data: 09/12/2020 09:17:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:12200
Lotiz/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ
29.208.549/0002-20 Nucleo Social do Promotor
15.459.519/0001-00 CAES FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI
15.459.519/0001-00 MAIA TMS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
18.721.149/0002-38 N G SERRA DE SA LTDA
30.725.514/0001-20 H G FIBRENO EIRELI
R\$ 5,47
Data: 15/12/2020 08:31:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:157200
Lotiz/Item: 1 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Item 67: BANANA
Quantidade 1.300 Unidades
Descrição 67
R\$ 5,47
Observação 0
Preço (Compras Governam entais) 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 4,98

Objeto: PERM MANU DE ITALINA
Objeto: aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrito nos termos do Edital, sendo como critério de julgamento o menor preço.
Descrição: FRUT 1, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATI, 94L
Data: 15/12/2020 08:31:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:157200
Lotiz/Item: 1 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ
21.488.294/0001-40 Nucleo Social do Promotor
01.995.430/0001-59 SAO Z. A. COMERCIAL LTDA
01.995.430/0001-59 VAREJAO SERIA VERDE LTDA
26.888.442/0001-15 NITRE SANCIO INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA
R\$ 6,50
Data: 02/12/2020 09:20:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:232000
Lotiz/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

Objeto: PERM MANU DE SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversas setores desta Administração, conforme Termo de Referência nº 001/2020.
Descrição: FRUT 1, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATI, 94L
Data: 02/12/2020 09:20:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:232000
Lotiz/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ
01.995.430/0001-59 Nucleo Social do Promotor
11.706.012/0001-90 FOR COM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
R\$ 4,84
Data: 04/12/2020 09:20:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:232000
Lotiz/Item: 3 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Quilograma
UF: SP

Objeto: INST ED DE ENUC. CIBRICE TEC. DE FOMODOMI(INST FED ENUC CIE TEC EDUCACIONAL C GUIANARA M
Objeto: O objetivo do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Descrição: FRUT 1, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATI, 94L
Data: 04/12/2020 09:20:00
Modelo/Item: Próprio Especifico
Identificação: MFRmg0c:232000
Lotiz/Item: 3 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Quilograma
UF: SP



Item 68: BATATA DOCE R\$ 6,17
 Quantidade Descrição Observação
 1.700 Quilogramas 68 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmdo da 12RM.
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
 Lote/Item: 7 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 800,00
 Unidade: Quilograma
 UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.988.830/0001-08 COOP RATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SOBRIA - COOPROR R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | INST.FED.DE EDUC. "EC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA"
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, de agricultura familiar, com recursos do FNDE, para atender as necessidades do Campus Vitória da Conquista Chamada Pública 01/2019.
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2020
 Lote/Item: 8 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 420,00
 Unidade: Quilograma
 UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.985.578/0001-01 ABCO (AÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE DA BAHIA) R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM
 Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme prevê a lei 11.326 de 2006 e art 17 da lei 12.512, Chamada Pública nº 02/19 160034 - Cmdo 12RM.
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 83/2020
 Lote/Item: 113 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3.000,00
 Unidade: Quilograma
 UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.988.830/0001-08 COOP RATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SOBRIA - COOPROR R\$ 6,00

Item 69: BATATA INGLESA R\$ 6,40
 Quantidade Descrição Observação
 2.000 Quilogramas 69 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: PREF. MUN. DE ITALVA
 Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA

Data: 16/12/2020 08:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 2572020
 Lote/Item: 1 / 8
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 400,00
 Unidade: Quilograma
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 23.488.284/0001-88 M.L.D. - A. COMERCIAL LTDA R\$ 4,90
 56.690.482/0001-15 INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRAJUEIROS LTDA R\$ 6,50
 01.988.830/0001-08 COOP RATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SOBRIA - COOPROR R\$ 6,38

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,31

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (1.200 horas por turma), inicialmente em
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOLINHA

Data: 15/12/2020 09:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 6362020
 Lote/Item: / 8
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40,00
 Unidade: Quilograma
 UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.908.219/0001-80 NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R\$ 6,31

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, miniprocessados, para o consumo dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOLINHA

Data: 09/12/2020 13:07:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 3152020
 Lote/Item: / 6
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.812,00
 Unidade: Quilograma
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 80.774.798/0001-77 M M CALHENTINS DE BRAGA R\$ 5,80
 82.444.381/0001-62 JOAO VITOR AVELINO DE LARA R\$ 6,91

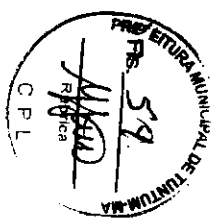
Item 70: BETERRABA R\$ 4,93
 Quantidade Descrição Observação
 1.200 Quilogramas 70 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: PREF. MUN. DE ITALVA
 Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA

Data: 16/12/2020 08:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 2572020
 Lote/Item: 1 / 3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 60,00
 Unidade: Quilograma
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final



02.000.440/2000-15 MEDICINA MONTINGUABANENSES LTDA R\$ 5,00
02.000.390/2000-05 MONTI S.A. COMERCIAL LTDA R\$ 5,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais R\$ 5,00

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Realizar de grupo para fazer a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (200 horas por turno), inicialmente em
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: /18
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ: 02.000.440/2000-15
Data: 15/12/2020 09:01:10
Valor de Proposta Final: R\$ 5,00

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações | Secretaria Estadual de Planejamento e Organismo | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ | Campus Caxangá
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Caxangá.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: 6/39
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ: 07.700.040/2000-04
Data: 12/12/2020 10:00:00
Valor de Proposta Final: R\$ 4,78

Item 71: CEBOLA
Quantidade: 1.400 Quilogramas
Descrição: 71
R\$ 7,01
Observação: 0

Objeto: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM AJUIJA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: Cebola Laveada de Perólio, Melão, suco de Caju, Coriã, Higiene e Limpeza para atender as necessidades de Coordenação Regional do Projeto do Muro Grosso e
Descrição: LEGUM E IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
Mantenedor: Ministério da Justiça
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: 1/11
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 839,00
Unidade: Quilograma
UF: MT

CNPJ: 34.230.372/2000-90
Data: 09/12/2020 18:07:00
Valor de Proposta Final: R\$ 6,17

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDREINA
Objeto: Realizar de grupo para eventual aquisição dos gêneros alimentícios, incluindo a entrega processada, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com validade de
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Londreina
Identificador: NRPregão:3152000
Link/Item: /3
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.800,00
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ: 02.040.830/2000-02
Data: 02/12/2020 09:40:00
Valor de Proposta Final: R\$ 7,28

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, mediante lista de compras e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda vital de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
Mantenedor: Prefeitura Municipal de São Francisco
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: /18
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ: 02.340.570/2000-13
Data: 15/12/2020 10:28:50
Valor de Proposta Final: R\$ 6,97

Item 72: CEBOLINHA
Quantidade: 2.000 Quilogramas
Descrição: 72
R\$ 4,14
Observação: 0

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Planejamento e Organismo | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Realizar de grupo para fazer a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste campus.
Descrição: CONJUNTO, TIPO CEBOLINHA, OREINTINO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: /75
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.118,00
Unidade: Molho
UF: AM

CNPJ: 07.700.040/2000-04
Data: 15/12/2020 10:38:00
Valor de Proposta Final: R\$ 4,50

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Planejamento e Organismo | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Realizar de grupo para fazer a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste campus.
Descrição: CONJUNTO, TIPO CEBOLINHA, OREINTINO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Identificador: NRPregão:52020
Link/Item: /75
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.118,00
Unidade: Molho
UF: AM



Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus..
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.096,00
Unidade: Molho
UF: AM

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.376.408/0001-20	S P R M R T W S	R\$ 4,00
04.449.757/0001-18	DISGAL C ST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 4,00
38.874.928/0001-18	NEEDMAN E SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 4,42
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R\$ 4,75
42.490.256/0001-04	B D SILVA ALVES	R\$ 4,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,48

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Data: 08/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:592020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copo e cozinha, gás engarrafado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, cras- centro de ref. assistência social, serviços de Lota/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Grams
UF: PR

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.520.845/0001-08	J B S SILVA JUNIOR	R\$ 3,48
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$ 3,50

Item 73: CENOURA R\$ 5,45

Quantidade Descrição Observação
1.600 Quilogramas 73 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: PREF. MUN. DE ITALUVA
Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2572020
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento Lota/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Descrição: LEGUM E IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
01.960.830/0001-59	VARIEDADE VERDE LTDA	R\$ 3,98
36.680.482/0001-15	INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$ 5,25
21.485.384/0001-80	M.S.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 6,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Data: 09/12/2020 13:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:3152020
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minir alimentos processados, para o cumprimento dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de Lota/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.000,00
Unidade: Quilograma
UF: PR

Descrição: LEGUM E IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
82.444.381/0001-42	JOAO VITOR AVULINO DE LARA	R\$ 5,80
80.774.789/0001-77	M N C ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,36

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Data: 02/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:362020
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do Lota/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.522,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Descrição: LEGUM E IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.258.189/0001-89	CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 5,98
30.725.513/0001-20	H G FIBEIRO EIRELI	R\$ 5,96
33.489.329/0001-40	MARCELO MARTINS COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 5,96
18.175.732/0001-88	R & C MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 6,85
08.725.506/0001-38	A S N ALGADO & CIA LTDA	R\$ 8,00

Item 74: CHEIRO VERDE R\$ 2,86

Quantidade Descrição Observação
1.800 Unidades 74 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182019
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Lota/Item: 3 / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Unidade
UF: RR

Descrição: CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
02.095.386/0001-80	MARIA BORGES BERTAGLIAVANTE EIRELI	R\$ 2,48
1.6.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2,50
08.778.709/0001-88	MARLI BARRALMEIDA EIRELI	R\$ 2,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA
Data: 07/10/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:172020
Objeto: Gêneros Alimentícios. Lota/Item: / 36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Descrição: Cheiro Verde com folhas lisas e de boa qualidade. (Mapo)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
10.845.084/0001-84	CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA	R\$ 3,20



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,87

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GLU-RNHIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 12º Batalhão de Engenharia de

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, embalagens e outros materiais de consumo utilizados em cozinhas, para atender a demanda e necessidades do 12º Batalhão de Engenharia

Descrição: Chelo verde in natura, composição salsa e cabolinha, variedades salsas comum, variedades cabolinha todo ano, prazo validade 01 dia após

Data: 30/09/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: / 57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.240,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
06.997.888/0001-38	BOMÉ PAULO RIBEIRO EIRELI	R\$	2,87

Item 75: CHUCHU R\$ 5,72

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Quilogramas	75	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,06

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Gêneros Alimentícios Parachevis para atender as necessidades desta RTHA/DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: CHUCIU, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acond. doado em embalagem atóxica, Características Adicionais:

Data: 10/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:6632020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.440,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
26.984.281/0001-04	F. M. DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$	5,06
10.692.108/0001-46	EVANDRO WALTER	R\$	5,12

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,07

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

Descrição: LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 09/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:362020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
15.498.359/0001-03	MARFIM DE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$	6,07
29.295.369/0001-50	CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$	6,07
88.728.918/0001-38	A S N GASE & CIA LTDA	R\$	6,09
09.721.183/0001-38	A S N GASE & CIA LTDA	R\$	6,09

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,03

Órgão: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO | INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Descrição: LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2020
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 990,00
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
08.972.695/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO AMBIENTAMENTO NOROCCIDENTAL	R\$	6,03

Item 76: COENTRO R\$ 4,49

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Quilogramas	76	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Charvada Pública 02/2019 do Cmdo de 12RM.

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 98/2020
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 134,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
05.758.505/0001-58	COOP. PRÓPRIA - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTICULTORES DE BOA VISTA	R\$	5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do navio da Captação dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICO

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 6 / 139
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
02.344.898/0001-00	R & S COMERCIO	R\$	2,39
24.562.138/0001-42	R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	3,89
26.792.898/0001-33	SOL. JCS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$	3,90
27.145.426/0001-90	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	3,90
38.935.188/0001-65	SARZ DE MONTANIEL PASSEIRO PAZ PORTES E DISTRIBUIDORA	R\$	4,10
24.537.270/0001-02	T. BARRIOS GOMES	R\$	4,12
30.375.353/0001-18	TRAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	5,70
26.886.975/0001-52	N. A. L. DE S. CULTRIM	R\$	5,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,48

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SES-ACRE, na Regional do Purus.

Data: 17/11/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1752020
Lote/Item: / 59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.780,00
Unidade: Unidade



CONDIMENTO, TIPO COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.442.883/0001-05	ANTONIO EDUARDO DE LIMA MENEZES	R\$ 2,45
20.278.102/0001-80	ALESON DA SILVA LIMA	R\$ 2,90
01.858.943/0001-98	J G CARRETT	R\$ 3,00
17.745.710/0001-43	J.V. COMERCIO EIRELI	R\$ 4,48
00.423.882/0001-79	BB CRYSTALADORA EIRELI	R\$ 4,53
08.805.247/0001-97	SAN CAR COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 4,99
17.488.184/0001-11	T. LETRE SILVA	R\$ 6,00

Item 77: COUVE FOLHA R\$ 5,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	77	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | 3 BATALHAO LOGISTICO/RS
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 146/2020
Objeto: Gêneros alimentícios através da chamada pública 03/2020 da 38da C Mec - Agricultura Familiar.
Lote/Item: 10 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.188.881/0001-28	COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP	R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 138/2020
Objeto: Aquisição de gêneros agricultura familiar, chamada pública 03/2020 3 Bda - Mec.
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 140,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.188.881/0001-28	COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP	R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 165/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios atendendo a leilão 512/agricultura familiar - FAA - C) para o Hospital de Guarnição de Bagé
Lote/Item: 21 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.188.881/0001-28	COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP	R\$ 5,00

Item 78: LARANJA R\$ 6,47

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Quilogramas	78	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ª Brigada de Infantaria de Selva
Data: 16/11/2020 10:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:562020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (OR); GLP; material de acondicionamento e embalagem; salgados e docas para festas; conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, inclusive as
Lote/Item: / 131
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.300,00
Unidade: Quilograma
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.778.708/0001-88	NELI AMARINDO EIRELI	R\$ 2,59
16.980.907/0001-02	UNIA GRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 3,50
05.022.788/0001-87	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 3,82
11.404.384/0001-24	CANTAL & MEDEIROS LTDA	R\$ 4,09
08.038.188/0001-04	A B E A COSTA EIRELI	R\$ 4,48
24.565.081/0001-58	SERVEEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,50
29.422.857/0001-08	S B FERRE	R\$ 5,48
05.413.190/0001-01	GLOE O VISION COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 6,00
01.188.820/0001-40	LENN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6,00
30.150.445/0001-42	R M E A S BOTELHO EIRELI	R\$ 7,00
21.169.120/0001-87	IRAK PEREIRA DE SOUSA	R\$ 7,22
03.709.337/0001-60	MVM DA SILVA EIRELI	R\$ 7,26
15.338.848/0001-08	MATHIANA SOARES BARROS LTDA	R\$ 7,28
39.375.393/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 9,00
01.731.388/0001-78	S F F DE AMARAL & CIA LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ª Brigada de Infantaria de Selva
Data: 12/11/2020 15:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.378.886/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 2,85
05.022.788/0001-87	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 3,40
27.885.788/0001-88	FALVIA DE SOUZA SILVA EIRELI	R\$ 4,00
29.422.857/0001-08	S B FERRE	R\$ 4,50
12.888.422/0001-48	ELARE PAULA DE SOUSA SA	R\$ 6,12
04.448.757/0001-18	DESGAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 6,50
34.808.824/0001-64	PAULA BEVERE LOPES 0462943882	R\$ 7,00
39.534.271/0001-62	A. M. DA MOTA	R\$ 9,10
21.885.788/0001-08	W S RYTOZ CHAVES	R\$ 11,08
11.755.157/0001-43	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME	R\$ 11,06
30.778.378/0001-38	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 18,88
32.627.216/0001-78	KLINTEX LTDA	R\$ 19,39



39.408.285/0001-00 MUNICÍPIO LUIZ BUBRO DE SOUZA R\$ 19,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Golano | Campus Morrinhos
Data: 12/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Lota/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.500,00
Unidade: Quilograma
UF: GO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include BLSA COM DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS, W&R COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DIETÉTICOS, W&R INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DIETÉTICOS, TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Item 79: MACÃ R\$ 12,42

Quantidade Descrição Observação
1.300 Quilogramas 79 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/RJ/MG
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Lota/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include VALZ SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, LARISSA OLIVEIRA CAMPOS, LARISSA OLIVEIRA CAMPOS.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,92

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel do Cachoira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lota/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include R P F MARTINS, NEID RENE SILVA DE OLIVEIRA, S B F REIS, D D S SILVA ALVES.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,82

Órgão: PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Data: 02/12/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Lota/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include S&R A RIZOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FORT COM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Item 80: MACAXEIRA R\$ 4,45

Quantidade Descrição Observação
1.500 Quilogramas 80 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA
Data: 18/05/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:402020
Lota/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include B C V R DE OLIVEIRA LTDA, F R R DORIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, S&R F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, BRAS L NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA, S B F REIS, S B F REIS, SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA, S B F REIS.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,91

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Data: 06/05/2020 09:11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:502020
Lota/Item: / 136
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include S D C COMERCIO DE RESERVAS ALIMENTICIOS LTDA, NOVAS COMERCIO E TRANSPORTES DIETÉTICOS, BR DE SOUSA & CIA LTDA, INOV AÇAO DIETÉTICO ME.





Preço (Outros Entes Público) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,45

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/AP (1) MACAPÁ
Data: 17/09/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPPregão:827677
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO
Lote/Item: 35 / 1
Fonte: www.lcttacoes-e.com.br
Descrição: MACA: EIRA LIMPAS Com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou química.
Quantidade: 1.200,00
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.088.802/0001-80	ALBAI VONDES DE LIMA	R\$ 5,25
0	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE	R\$ 5,45
D	PESSOAL FORTIFICADO LTDA ME	R\$ 5,40

Item 81: MAMAO R\$ 6,32

Quantidade Descrição Observação
2.000 Quilogramas 81 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,31

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Data: 07/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:722020
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.
Lote/Item: / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 7.402,00
Unidade: Quilograma
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.780.877/0001-84	MANGI PÉREIRA DE ANDRADE	R\$ 5,00
24.175.602/0001-48	JUNDO FRUIT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,31
19.252.474/0001-98	COMERCIAL CITRUS AGUIAR LTDA	R\$ 6,30
52.667.904/0001-79	EDVALDO DONIZETI CALLEGARI	R\$ 6,31
10.784.047/0001-82	ALTERNATIVA LICITA LTDA	R\$ 12,62

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Data: 07/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:722020
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 6.180,00
Unidade: Quilograma
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.667.904/0001-79	EDVALDO DONIZETI CALLEGARI	R\$ 3,80
67.083.675/0001-12	TOTAL FOODS LTDA	R\$ 4,44
18.780.877/0001-84	MANGI PÉREIRA DE ANDRADE	R\$ 4,80
19.252.474/0001-98	COMERCIAL CITRUS AGUIAR LTDA	R\$ 6,30
24.175.602/0001-48	JUNDO FRUIT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,30
10.784.047/0001-82	ALTERNATIVA LICITA LTDA	R\$ 12,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo de Referência nº 001/2020.
Lote/Item: / 45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 380,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.346.878/0001-18	SARITA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,25

Item 82: MELANCIA R\$ 13,97

Quantidade Descrição Observação
2.000 Quilogramas 82 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,45

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudelaria de Rincão
Data: 16/11/2020 09:56:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:162020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros (frutas e hortaliças) e gás liquefeito de petróleo (GLP), em proveito da Coudelaria de Rincão.
Lote/Item: / 147
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.811.043/0001-80	ENRIQUE PEREIRA DA CUNHA	R\$ 18,20
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 13,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja
Data: 21/10/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:12020
Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.
Lote/Item: 2 / 134
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 3.600,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.127.227/0001-38	INUTON SERRÃO TAVAREIRA E CIA LTDA	R\$ 6,00
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 14,74
02.488.088/0001-79	SILVANO LIZO FRANCISCONTO DO AMARAL	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,72

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja
Data: 21/10/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:12020
Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.
Lote/Item: 4 / 189
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Gêneros de Alimentação - Hortifruti.		Quantidade: 300,00	
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Unidade: Unidade	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
02.464.089/0001-76	ARANDI LUIZ FRANCISCATO DO AMARAL	R\$	12,00
29.060.750/0001-30	LEANDR DE SOUZA COIMBRA	R\$	15,45

Item 83: MELÃO AMARELO R\$ 5,40

Quantidade	Descrição	Observação
1.900 Quilogramas	83	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Data: 06/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:592020
Lote/Item: / 144
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, crás- centro de ref. assistência social, serviços de

Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA

Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
27.330.945/0001-08	J. M. DE SA NUNCA	R\$	5,00
09.268.998/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$	5,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,72

Órgão: COMANDO DO EXERCITO| 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTOR ZADO/MT
Data: 01/06/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 40/2020
Lote/Item: / 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação

Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
36.423.001-00	JANE HELENA REISER	R\$	5,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,24

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedragulho
Data: 18/05/2020 09:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.

Descrição: FRUTA TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
20.421.805/0001-36	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	4,97
08.906.611/0001-05	M.R.S. MOURA - PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$	5,50

Item 84: PIMENTÃO R\$ 7,13

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Quilogramas	84	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:812020
Lote/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO

Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
11.244.495/0001-52	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,30
11.183.495/0001-58	FERNANDA JOANNY RIBEIRO	R\$	6,00
20.796.489/0001-06	COMERCIO FARMACIA E COSMETICA LTDA	R\$	7,20
20.421.805/0001-36	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	13,00
38.895.352/0001-87	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:812020
Lote/Item: / 54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO

Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
11.244.495/0001-58	FERNANDA JOANNY RIBEIRO	R\$	5,30
11.244.495/0001-52	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,90
20.796.489/0001-06	COMERCIO FARMACIA E COSMETICA LTDA	R\$	7,20
20.421.805/0001-36	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	13,00
38.895.352/0001-87	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:6362020
Lote/Item: / 101
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (1.200 horas por turma), inicialmente em

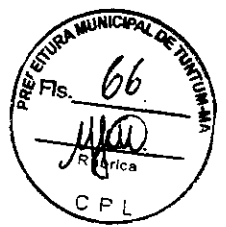
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Quantidade: 10,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
34.908.214/0001-90	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$	7,00

Item 85: REPOLHO R\$ 6,66

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------



1.300 Quilogramas 85 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:162020
Lote/Item: 6 / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for CIBELI DA SILVA, TIAGO D'S ANDRADE GOMES LTDA, etc.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,69

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:362020
Lote/Item: / 69
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.726,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for MARTINS RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI, etc.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,05

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5- Regimento Militar | Hospital de Guarnição de Florianópolis
Objeto: Aquisição de materiais hortifrutigranjeiros.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO
Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:202020
Lote/Item: / 85
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.664,00
Unidade: Quilograma
UF: SC

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for PR. DOBSON PEREIRA EIRELI, TASSIC CERQUEIRA MIRANDA 90053931220

Item 86: TOMATE R\$ 7,48
Quantidade 1.500 Quilogramas 86 Descrição Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,08

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
Objeto: Processo nº. 040 - 102898/2019, Preços a serem registrados em Ata para futuras aquisições de ALIMENTOS PERECÍVEIS (verduras e ovos) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA
Data: 14/09/2020 14:49:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1612020
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.500,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for L. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS - EIRELI, U. B. T. MENDES

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,48

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO 1 TOMATE GAUCHO
Data: 16/07/2020 08:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 87
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for LUIS COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, L. O. ALENCAR DE CARVALHO

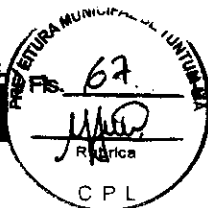
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO | COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento de itens essenciais à execução das atividades das equipes de trabalho da CPFE AWA, em atendimento às comunidades indígenas
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA
Data: 01/05/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 32 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entry for JAISA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Kalline Paiva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



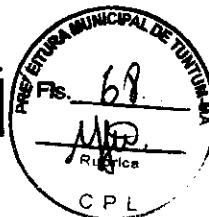
COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	200	R\$ 77,74	R\$ 15.548,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 24,48	R\$ 73.440,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
7	AZEITONA COM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I. CAROÇO 200G –	UNIDADE	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00



9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	700	R\$ 16,06	R\$ 11.242,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC	KG	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00



	123/06, art. 43, I.				
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	80	R\$ 203,12	R\$ 16.249,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 234,72	R\$ 16.430,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 194,72	R\$ 13.630,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	80	R\$ 44,69	R\$ 3.575,20
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00



28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
38	MASSA PREP. PARA	CAIXA	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00



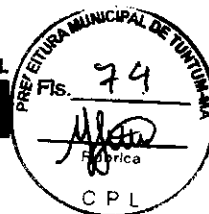
	BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	850	R\$ 8,85	R\$ 7.522,50
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.500	R\$ 8,89	R\$ 22.225,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	380	R\$ 12,85	R\$ 4.883,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	260	R\$ 2,89	R\$ 751,40
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO	KG	250	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 22,73	R\$ 3.409,50
SUBTOTAL					R\$ 442.496,90
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM	KG	550	R\$ 37,17	R\$ 20.443,50



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	450	R\$ 34,48	R\$ 15.516,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
59	FRANGO KG –	KG	14300	R\$ 16,62	R\$ 237.666,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 18,05	R\$ 1.083,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
SUBTOTAL					R\$ 282.130,50
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL					R\$ 24.345,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
65	ABOBORA – ITEM	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 4,49	R\$ 7.184,00



77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,47	R\$ 8.411,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
SUBTOTAL					R\$ 213.571,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 962.543,40

SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum- MA, 04 de fevereiro de 2021


Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 962.543,40** (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 243 0024 2065 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (CRAS).


08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD SUAS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 09 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.136.911/0001-06

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65700-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).**



Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 10 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herliyll Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE Peticão
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 05 de abril de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 055/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **05 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 055/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá ser apresentada pelo prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não observado a vigência será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será incluída no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (fotocópia ou fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos da proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digna a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após autorização de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa ou as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III),

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formular lances, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de credenciamento no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais ou lances de lance do pregoeiro, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, com exceção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que cumpre todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não comprovado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.



4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou emendas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, apreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustíveis, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexistente ou de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado com condições ineficazes;

5.4.1 - Durante a sessão de prego, se perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (nominal do mercado) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta com condições para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma;

5.5 - O pregoiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada nolicitamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor utilizado no processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, pelo mesmo prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser anexado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além de receber, analisar e examinar as propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas na decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou a qualquer pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;



9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação de serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertou lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro classificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pelo ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - A proposta que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL,



Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas por órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até o limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inserida no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentada no credenciamento esta dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprovou a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de abertura do exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);



13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei e comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste item, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como forma de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades limitadas pela Lei nº 10.406/06 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC = $\frac{AC}{$



PC
Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos



os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, caso não seja reconhecido a regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro encaminhará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aplicação de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum (A), para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos



documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade de motivação pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não sejam de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;



18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (lembrel) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, e, no último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA nos postos oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato de credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência do Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente;

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das condições previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou um valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com eles o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para a contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para a realização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para assinaturas, aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelo Órgão Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.
- 23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.



23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior, o máximo admitido, assumir o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão as disposições dos arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de qualquer de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste Edital e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no formulário § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exigidas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Resolução Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAMELO - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições de venda no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deve atender as demandas, indicações e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento sempre que necessário para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Prestar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será comprovada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e materiais que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização constante dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor e fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Prestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto aceito pela municipalidade durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, é competência da Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos e fundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atentar contra a legalidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que evidenciar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais e faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante, e o servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, em qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusiva de transferência eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria entidade.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, tem parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 dias úteis, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proferir qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá ser:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato ou motivo devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.7 - As providências necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, serão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, com número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;



- 36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- 36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;**
- 36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);**
- 36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;**
- 36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;**

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 20__

RHICARDDO HELIRVALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

MINUTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	200	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	200	R\$ 77,74	R\$ 15.548,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESLON 400 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
5	ARRÓZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 24,48	R\$ 73.440,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
7	AZEITONA COM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I. CAROÇO 200G –	UNIDADE	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO	PACOTE	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	70	R\$ 3,06	R\$ 214,20
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
15	CREME DE LEITE 200G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
16	ERvilha 300G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
17	EXTRA DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50



20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
21	FÊCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	80	R\$ 203,12	R\$ 16.249,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 234,86	R\$ 16.430,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 191,72	R\$ 13.630,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	80	R\$ 44,69	R\$ 3.575,20
26	FLOCOS DE ARROZ 500G PACOTE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
27	FEIJÃO DE MILHO 500G PACOTE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00



31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
37	MARGARINA LIGHT 100 MG QUAL – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
38	MASSA P/ P. P. PARA BOLO 400G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
39	MENINO PAU DE MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00



42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	850	R\$ 8,85	R\$ 7.522,50
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.500	R\$ 8,89	R\$ 22.225,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	2	R\$ 2,85	R\$ 4.883,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	260	R\$ 2,89	R\$ 751,40
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00
49	SAL REFINADO FARELO C/30 KG TPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SARDINHA EM LATA CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00



53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 22,73	R\$ 3.409,50
SUBTOTAL					R\$ 442.496,90
LOTE 2 – CARNE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	550	R\$ 37,17	R\$ 20.443,50
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 38,79	R\$ 15.516,00
58	FÍGADO BOVINO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
59	FRANGO –	KG	14300	R\$ 16,62	R\$ 237.666,00
60	LINGUIÇA PISCANA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 18,05	R\$ 1.083,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
SUBTOTAL					R\$ 282.130,50
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL					R\$ 24.345,00



LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.760	R\$ 6,17	R\$ 10.883,20
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 4,49	R\$ 7.184,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,47	R\$ 8.411,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 5,14	R\$ 7.196,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
SUBTOTAL					R\$ 213.571,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 962.543,40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, visa atender às atividades desenvolvidas nos serviços, programas e projetos executados pelas políticas de Assistência Social do Município, tais como as pessoas e famílias que participam do Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, entre outros eventos relacionados aos trabalhos. É necessário o fornecimento de alimentação, pois ajuda a estimular a participação da comunidade além de ser uma forma de ofertar um trabalho de qualidade que vise atender a esta população que necessita de uma atenção diferenciada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.



4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para a qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum, Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/_____ sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021:

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021 - ANEXO I - GÊNEROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL	
1	ACHOQUELADO COM PÓ 400 G	UNIDADE	2000			
2	ACUCAR FARDADO 30KG	FARDO	200			
3	ALMOUSADO	KG	60			
4	ALIMENTO LACTEO TIPO MISTO 200G	LATA	500			
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	3.000			
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	800			
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	600			
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	3.000			
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	1.000			
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200			
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	400			



12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	700		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	30		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	600		
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	1.000		
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	50		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	60		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1.000		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	10		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	800		
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	1.000		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	80		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	70		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP	FARDO	70		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	80		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	3.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	5.000		
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	500		
29	GOMA DE MANDIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	1.000		
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	800		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	600		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	150		
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	200		
34	MACARRÃO 500MG PCT.	PACOTE	2.000		



35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	600		
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	2.000		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	100		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	100		
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	1.500		
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	900		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	800		
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	40		
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	850		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	500		
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	380		
46	PIMENTA DO REINO 100G	PACOTE	260		
47	POLVO DE FRIGORIFAS	KG	250		
48	ROSQUINHA DE CACAO PCT COM 400MG	PACOTE	1.800		
49	SAL REFINADO FARDOS 1KG TIPO 1	FARDO	50		
50	SALSINHA EM CONSERVA EM SUCO 5200ML	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	1.500		
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	250		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	400		
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	300		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	150		
SUBTOTAL					
LOTE 2 – CARNES					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	550		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	450		
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	100		
59	FRANGO KG –	KG	14300		
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	60		
61	PEIXE KG	KG	250		
SUBTOTAL					
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	300		
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	1.000		
SUBTOTAL					
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNIDADE	2.000		
65	ABOBORA	KG	1.500		
66	ALFACE	UNIDADE	1.000		
67	BANANA	UNIDADE	1.500		
68	BATATA DOCE	KG	1.700		
69	BATATA INGLESA	KG	2.000		
70	BETERRABA	KG	1.200		
71	CEBOLHA	KG	1.400		
72	CEBOLHA	KG	2.000		
73	CENOURA	KG	1.600		
74	CEBOLHO VERDE	UNIDADE	1.800		
75	COUCHO	KG	1.200		
76	COBRETRO	KG	1.600		
77	COUVE-FOLHA	UNIDADE	1.500		
78	LARANJA	KG	1.300		
79	MACÃ	KG	1.300		
80	MACAXEIRA	KG	1.500		
81	MAMAO	KG	2.000		
82	MELANCIA	KG	2.000		
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300		
84	PIMENTÃO	KG	1.200		
85	REPOLHO	KG	1.300		
86	TOMATE	KG	1.500		



SUBTOTAL				
TOTAL DO ORÇAMENTO				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....)

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

MANUATA

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 055/2021 para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.055/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

MANUATA



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ de _____ MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, _____, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____ no ato representada pelo Sr(a) _____ portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.029/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 055/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMÉIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 055/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes das infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a escala de preço e o contratatório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão ao contrato deverá ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência eventual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento e prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea “d” do inciso III do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 1.º da Lei 10520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso na execução da

obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário da Administração for aprovado pela Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Cabe ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório fundamentado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proposta idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário contratado, a comunicação deverá ser feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DE PENALIDADE – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão em seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões permitidas de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa no certame licitatório, das penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a ser realizada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsável por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do conteúdo desta Ata, por seu preparo ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, jornais, revistas etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - Não haverá, por qualquer motivo, renúncia, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não se aplicando a novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 09/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO CAPITATA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário
CPF: _____

MINUTA



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

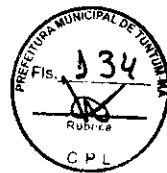
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, sinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para atuar no Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participar e atuar como outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º _____, na Modalidade de Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

MANUATA



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02 conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 e a proposta da CONTRATADA constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação anexa ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida de respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto em(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será seu titular devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA aceitará, em todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua opção, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será firmado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas imediatamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, incluindo-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 243 0024 2065 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (CRAS).

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. Assist. Social.

08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD SUAS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contado a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representar o contratado administrativamente e judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contrato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de concluído o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do contrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer junta do processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Será impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão ou a não seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário da Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrita como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação e/ou encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou do contrato contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a propõe idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratado aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado o endereço ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DE TERCEIRA - COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, registrada no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo em que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão da execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de dois testemunhas, infra-assinados.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 055/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 055/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 001/2021, 013/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistencial Social da Criança e do Adolescente e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

A licitação na modalidade Pregão é recomendada para as contratações de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002. Ademais, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 05 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GÓES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KEBIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATHEUS ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE PERRIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	08

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Helena Feres Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f1e078ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

Impersonalidade, da publicidade, da universalidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à melhoria, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos de estrutura organizacional administrativa de Tumara:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Públicos;
 - II - Secretaria Municipal das Crianças;
- Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tumara:

- I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regeneração Florestal;
- III - Secretaria Municipal de Reciclagem;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;
- V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam mantidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-1. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Itens;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador da despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e contratos financeiros, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração do pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação do pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de promoção, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

Imprensa, estadia, copa, vitandaria, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portaria, editais, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas à regulação, à distribuição, controle do ambiente, tagagem e armazenamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e direcionamento de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades decorrentes pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de interesse do governo municipal;

X - Fomento das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento de consórcio do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e elaborar modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - Realizar políticas públicas de desenvolvimento para o fomento de atividades industriais e comerciais e serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao fomento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, fomentando a criação de uma linha produtiva que impaga a criação de empregos;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de centralização dos atos e atos organizacionais, patrimoniais e financeiros e do processamento de dados do Município;

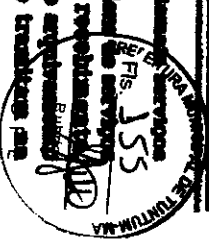
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos e das vitandaria, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assessorar de contratos, convênios e outros ajustes e seus adiantamentos;

XXVI - Autorizar, efetuar e homologar os procedimentos administrativos, bem como ratificar os atos de dispensa em caráter de urgência de licitação, após decisão do Prefeito Municipal;

XXVII - Exercer as competências e atribuições decorrentes no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Conselho Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização do pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2008.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Acomodamento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convênios e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos de Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instaurar políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário Adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receita: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

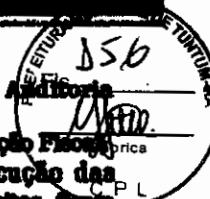
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionárias, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fiscais municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

[Handwritten signature]

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 05 de abril de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 055/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **05 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 055/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII. art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.



4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.



6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL,



Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);



13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC = $\frac{AC}{AC}$



PC
Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos



os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos



documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;



18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.



23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;



36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 09 de março 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	200	R\$ 77,74	R\$ 15.548,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 24,48	R\$ 73.440,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
7	AZEITONA COM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I. CAROÇO 200G –	UNIDADE	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00



9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	700	R\$ 16,06	R\$ 11.242,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG –	PACOTE	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00

Assinado



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	80	R\$ 203,12	R\$ 16.249,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 234,72	R\$ 16.430,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	70	R\$ 194,72	R\$ 13.630,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	80	R\$ 44,69	R\$ 3.575,20
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM	UNIDADE	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
33	LEITE NAM 1 400 G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LATA	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
34	MACARRÃO 500MG PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	POTE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
36	MARGARINA 500G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
40	MILHO VERDE 200G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	850	R\$ 8,85	R\$ 7.522,50
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.500	R\$ 8,89	R\$ 22.225,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	380	R\$ 12,85	R\$ 4.883,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	260	R\$ 2,89	R\$ 751,40
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00



54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 22,73	R\$ 3.409,50
SUBTOTAL					R\$ 442.496,90
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	550	R\$ 37,17	R\$ 20.443,50
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	450	R\$ 34,48	R\$ 15.516,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
59	FRANGO KG –	KG	14300	R\$ 16,62	R\$ 237.666,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 18,05	R\$ 1.083,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
SUBTOTAL					R\$ 282.130,50
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL					R\$ 24.345,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL



64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 4,49	R\$ 7.184,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,47	R\$ 8.411,00



79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
SUBTOTAL					R\$ 213.571,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 962.543,40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, visa atender às atividades desenvolvidas nos serviços, programas e projetos executados pelas políticas de Assistência Social do Município, tais como as pessoas e famílias que participam do Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, entre outros eventos relacionados aos trabalhos. É necessário o fornecimento de alimentação, pois ajuda a estimular a participação da comunidade além de ser uma forma de ofertar um trabalho de qualidade que vise atender a esta população que necessita de uma atenção diferenciada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação da empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	2000		
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	200		
3	ALHO	KG	60		
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	500		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	3.000		
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	800		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	600		
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	3.000		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	1.000		
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	400		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	700		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	30		



14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	600		
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	1.000		
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	50		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	60		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1.000		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	50		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	800		
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	1.000		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	80		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	70		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	70		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	80		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	3.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	5.000		
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	500		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	1.000		
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	800		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	600		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	150		
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	200		
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	2.000		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	600		
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	2.000		



37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	100		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	100		
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	1.500		
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	900		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	800		
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	750		
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	850		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	2.500		
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	380		
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	260		
47	POLPA DE FRUTAS	KG	250		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	1.800		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	1.500		
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	250		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	400		
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	300		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	150		
SUBTOTAL					
LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	550		

Assinado



57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	450		
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	100		
59	FRANGO KG	KG	14300		
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	60		
61	PEIXE KG	KG	250		
SUBTOTAL					
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	1.500		
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	18.000		
SUBTOTAL					
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNIDADE	1.000		
65	ABOBORA	KG	1.500		
66	ALFACE	UNIDADE	1.000		
67	BANANA	DUZIA	1.500		
68	BATATA DOCE	KG	1.700		
69	BATATA INGLESA	KG	2.000		
70	BETERRABA	KG	1.200		
71	CEBOLA	KG	1.400		
72	CEBOLINHA	KG	2.000		
73	CENOURA	KG	1.600		
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800		
75	CHUCHU	KG	1.200		
76	COENTRO	KG	1.600		
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500		
78	LARANJA	KG	1.300		
79	MACÃ	KG	1.300		
80	MACAXEIRA	KG	1.500		
81	MAMAO	KG	2.000		
82	MELANCIA	KG	2.000		
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300		
84	PIMENTÃO	KG	1.200		
85	REPOLHO	KG	1.300		
86	TOMATE	KG	1.500		
SUBTOTAL					
TOTAL DO ORÇAMENTO					



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.055/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 055/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 055/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021

Pregão Presencial n.º 055/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ () referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 243 0024 2065 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (CRAS).

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD SUAS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;



- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

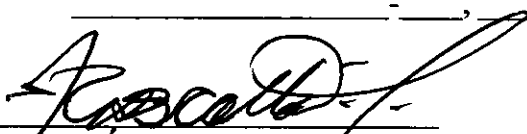
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.


Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 266.891,07 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sete centavos). Créditos orçamentários: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Onde se lê:** "no dia 24 de Março de 2021, às 15h00min" **Leia-se:** "no dia 25 de Março de 2021, às 15h00min". Tuntum - MA, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 05 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmiteix, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 05 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

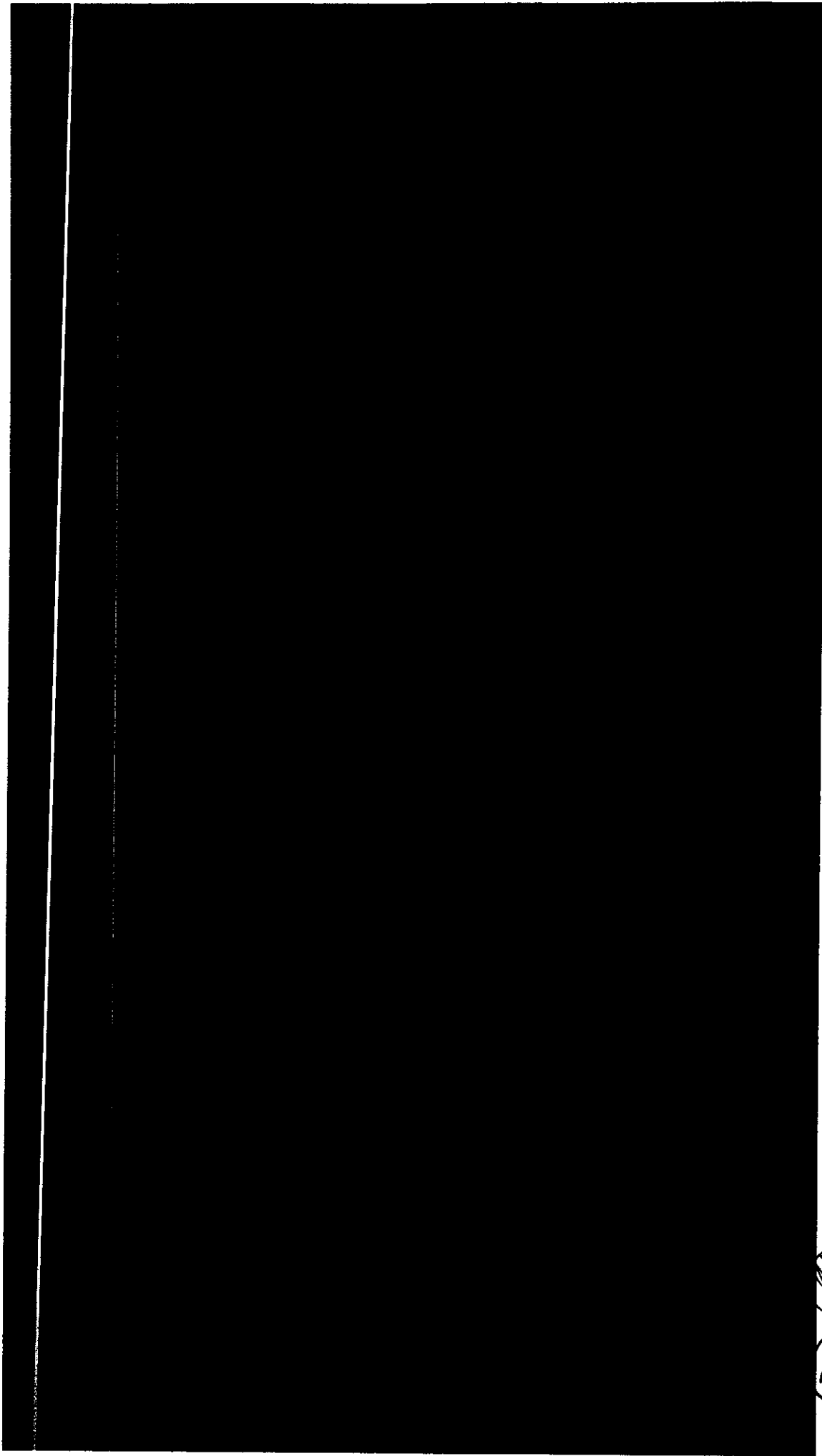
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f67491c75e1ecf20263c8b263adf58a7000da0ee

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





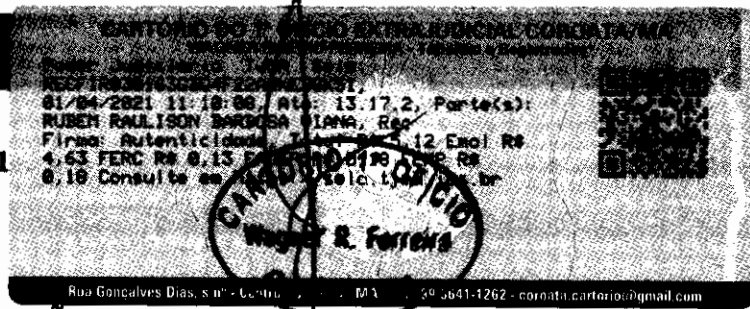
Alvarez
R

RR

RR BARBOSA VIANA

Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021

Pregão Presencial n° 055/2021



PROCURAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3A, galeria Posto FC-5, bairro Centro, cidade Coroatá - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG n.º 069537392019-2, inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, natural da cidade de Coroatá - MA, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Leite n.º 412 A, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000, nomeia e constitui seu Procurador, a Sra. Nelsilene Adriana Marinho Neris, portadora do RG n.º 038706322010-6 inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11, natural de São Luís - MA, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Grande, n.º 8, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 055/2021, na Modalidade Pregão n.º 055/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.

1º Ofício
Coroatá - MA

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

Rubem Raulison Barbosa Viana
Rubem Raulison Barbosa Viana

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n.º 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO OFÍCIO DE COROATÁ



Livro nº 70
1º Traslado
Fls. nº. 263

WAGNER RIBEIRO FERREIRA
TABELIÃO


Wagner Ribeiro Ferreira
Tabelião Registrador

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE RR BARBOSA VIANA, EM FAVOR DE NELSIENE ADRIANA MARINHO NERIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DECLARADAS.

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura de Procuração virem que ao primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Serventia Extrajudicial, a qual está localizada a Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, Comarca de Coroatá/MA, perante mim, tabelião (ã), compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como, OUTORGANTE/MANDANTE: A EMPRESA RR BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3A, galeria Posto FC-5, bairro Centro, cidade Coroatá - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, portador do RG nº 069537392019-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 467.849.773-00, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000, de outro lado, como OUTORGADA/MANDATÁRIA: NELSIENE ADRIANA MARINHO NERIS, portadora do RG nº 038706322010-6 inscrito no CPF sob o nº 056.858.613-11, natural de São Luís - MA, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Grande, nº 8, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. Dessa forma, reconheço a identidade e capacidade dos presentes, face aos incólumes documentos (originais) apresentados, nos termos do Código Civil, art. 215, §1º, II, do que dou fé. Então, falando cada um por sua vez, passaram ao OBJETO do presente MANDATO, oportunidade em que o outorgante/mandante ratificou que constitui a outorgada/mandatária sua bastante procuradora, conferindo-lhe PODERES para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66 Participar de Licitações, assinar contratos e propostas de preço desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, praticar todos os atos que se torne necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato. Dispensadas as testemunhas instrumentarias conforme dispõe o art. 221 do Código Civil Vigente. Os presentes aceitam esta escritura nos seus expressos termos. Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lavrei a presente escritura, a qual, conforme disposto no Código Civil, art. 215, § 1º, VI, foi lida em voz alta e clara na presença das partes, os quais aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Wagner Ribeiro Ferreira, Tabelião e Registrador desta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Coroatá, digitei, conferi, subscrevo e assino. Em Test. da verdade. Coroatá (MA), 01 de abril de 2021.

Wagner Ribeiro Ferreira
WAGNER RIBEIRO FERREIRA
TABELIÃO

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR030163M4J7H0KI8TNJZS94
01/04/2021 10:52:53, Ato: 1.3.3, Parte(s): RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Wagner
[Assinatura]



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA**

1

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Halckel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21100721815** em **16/09/1992** e no CNPJ sob o número **41.614.298/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Alaris



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Wesley

(S)



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 21100721815

CNPJ: 41.614.298/0001-07

R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Alteris

(Handwritten signature)



Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

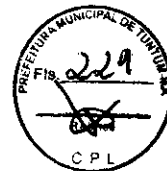
E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Handwritten signature

Handwritten signature



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário

Rubem
(R)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB Nº 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

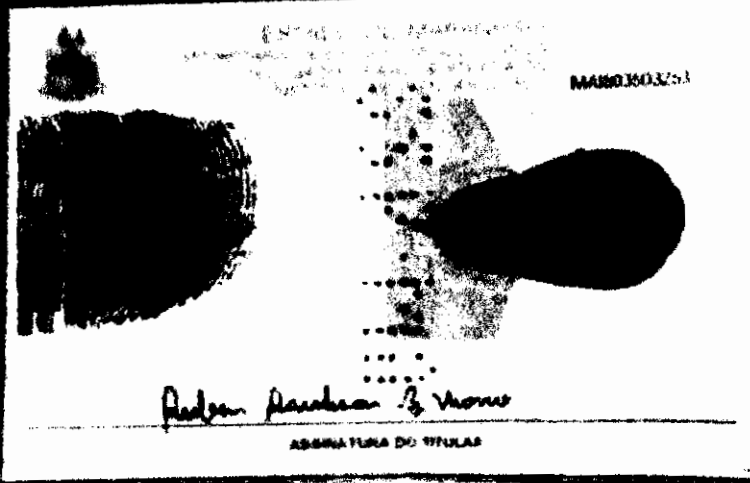
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Mendonça

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MARCO JOSÉ DA SILVA

Rubem Raulison Barbosa Viana

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO GERAL 069537392019-2 DATA DE EMISSÃO 27/05/2019

NOME RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

FILIAÇÃO RAUL VIANA E MARIA DAS GRACAS BARBOSA VIANA

NA TUALIDADE COROATÁ - MA

DATA DE NASCIMENTO 01/05/1971

DOC ORIGEM NASC. N.0050880 FLS.175 DIV.00100

CPT 467849773-00
LACULLES MA
P-009

ASSINATURA DO GESTOR

VIA-01

LEI Nº 116 DE 2008

22

Adrius





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Wterio

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

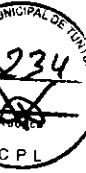
Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RR

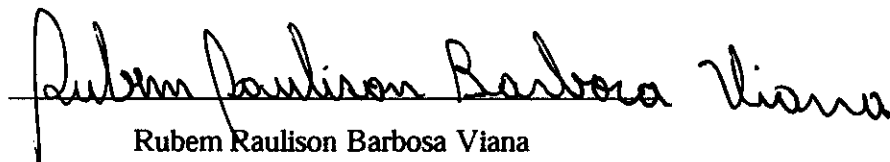
RR BARBOSA VIANA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

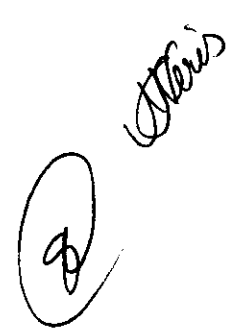
A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ N° 41.614.298/0001-07, representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, CPF: 467.849.733-00, com sede na Avenida Nagib Haickel, n° 160, sala 3A, Galeria Posto FC-5, bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.055/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.


Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021

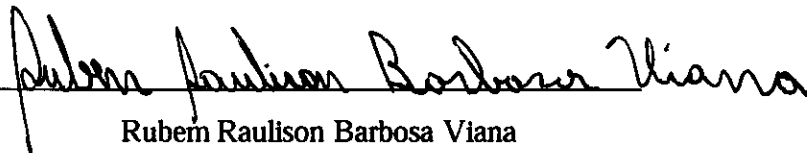
Pregão Presencial n° 055/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o n° 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (99) 98133-0660, por intermédio de seu representante legal Rubem Raulison Barbosa Viana, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.


Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Postal FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

Attestado



R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



EMPRESÁRIO

Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO
Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

O Empresário **R. R. BARBOSA VIANA**, estabelecido na **Rua Senador Leite, 412A, Centro – Coroatá-MA** registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº **21110072181-5**, em **16/09/1992**, e inscrito no CNPJ sob nº **41.614.298/0001-07**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Coroatá-MA, 26 de abril de 2007.

assinatura: *Rubem Raulison Barbosa Viana*
nome do empresário: Rubem Raulison Barbosa Viana



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2007
SOB O NÚMERO: 20070178941
Protocolo: 07/017894-1
Empresa: 21 1 0072181 5
R. R. BARBOSA VIANA



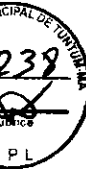
Carmen Lixa Lixa Nº
CARMEN LIXA LIXA
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE FAMILIA

Rubem
Jucema
Aturis

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: R R Barbosa Viana – CNPJ nº 41.614.298/0001-07 Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

RR

RR BARBOSA VIANA



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021**

1

Coroatá - MA, 05 de Abril de 2021

Prezados Senhores,

R. R. BARBOSA VIANA, com sede na cidade de Coroatá à Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.614.298/0001-07, neste ato representado por Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do CPF n.º 467.849.773-00 e R.G. n.º 069537392019-2, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURASE LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO	KG	1.700	R\$ 6,14	R\$ 10.438,00

Assinatura

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n° 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 3A
Galeria Posto FC-5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

RR

RR BARBOSA VIANA



2

	MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
69	BATATA INGLESA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
70	BETERRABA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
71	CEBOLA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 6,98	R\$ 9.772,00
72	CEBOLINHA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,42	R\$ 8.672,00
74	CHEIRO VERDE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
75	CHUCHU - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
76	COENTRO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
77	COUVE FOLHA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00

R R BARBOSA VIANA - ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

Calderis
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 3A
Coroatá MA - CEP: 65.415-000

RR

RR BARBOSA VIANA



3

79	MACÃ - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,40	R\$ 16.120,00
80	MACAXEIRA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
81	MAMAO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
82	MELANCIA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
83	MELÃO AMARELO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,38	R\$ 6.994,00
84	PIMENTÃO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
85	REPOLHO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,62	R\$ 8.606,00
86	TOMATE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
SUBTOTAL					R\$ 212.551,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 212.551,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

RR BARBOSA VIANA - ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

CNPJ: 41.614.298/0001-07
RR BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel - nº 160 Sala 3A
Galeria Posto FC-5 CEP: 65.415-000
Coroatá - MA

Almeida

(Handwritten mark)

RR

RR BARBOSA VIANA



c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 212.551,00 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais):

d) Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2004-4

Conta Corrente: 43384-5

Titularidade da Conta: R R Barbosa Viana

e) Condição de Pagamento:

Depósito em Conta Corrente

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

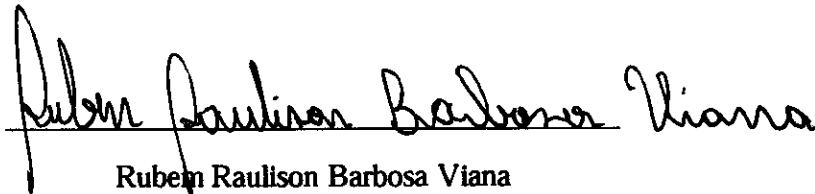
Nome: Rubem Raulison Barbosa Viana

Cargo/Função: Diretor

RG nº 1530148

CPF nº 467.849.773-00

Endereço: Avenida Nagib Haickel nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA.


Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

Aturis

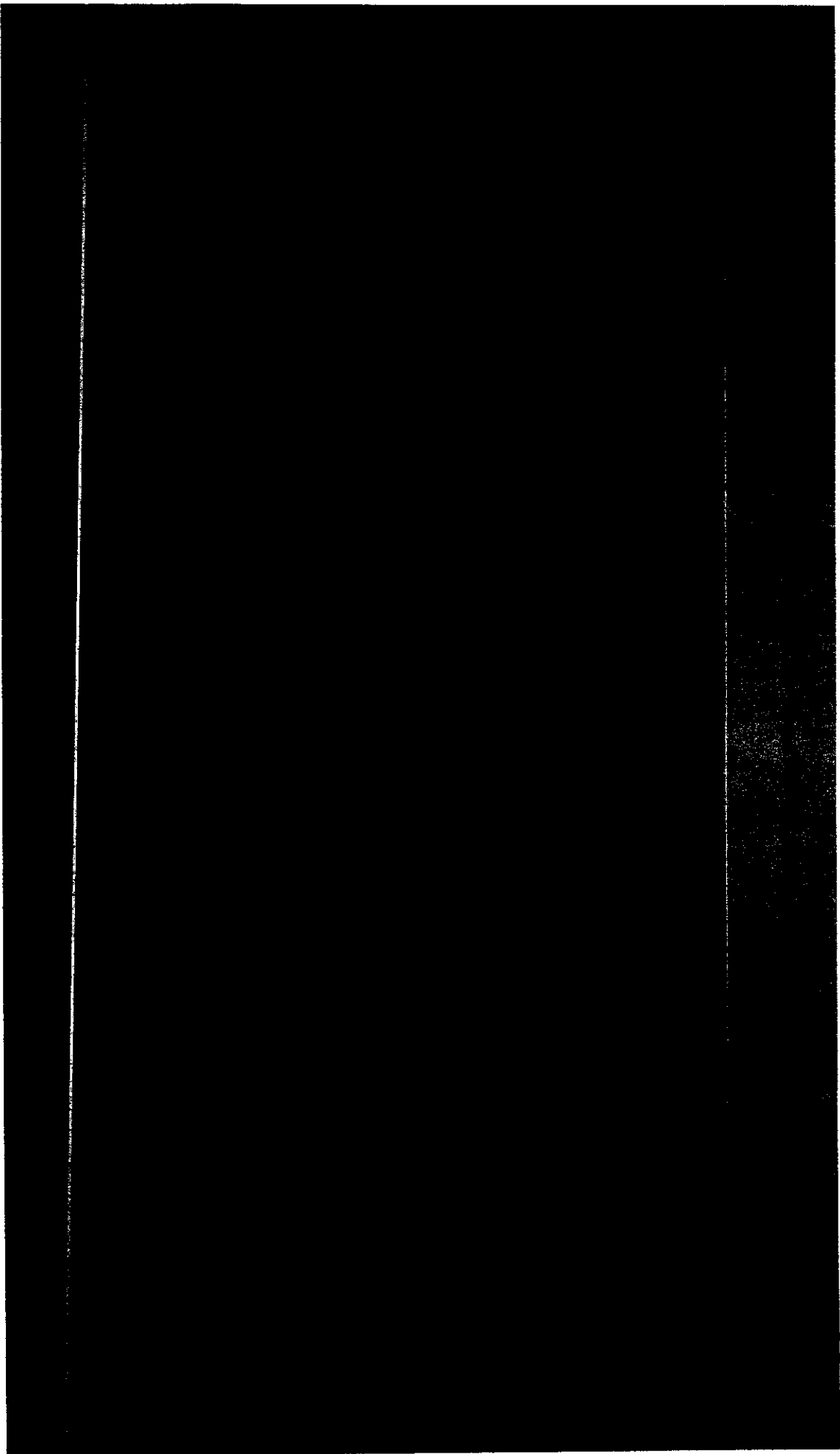
R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: R R Barbosa Viana – CNPJ nº 41.614.298/0001-07 Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 055/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
--------------------	---



R. Morris



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA**

1

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ateno

(Handwritten signature)



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos-automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Atividade

SH



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21100721815** em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número **41.614.298/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial R. R. BARBOSA VIANA

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Almeida

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Assinatura

(Assinatura)



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB N° 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

(Handwritten signature)
(Handwritten initials)



Handwritten signature

LEITANTE

16781973-00

MASC. N. 0058880 11/11/88

CORONA - MA

VIANA

RAUL VIANA E RUBEM BARRONCA VIANA

RUBEM BARRONCA VIANA

00000000-0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTINENTE DE IDENTIFICADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.614.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Atenas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.614.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAJKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
-------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Rubem Viana



EMPRESÁRIO

Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO
Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

O Empresário **R. R. BARBOSA VIANA**, estabelecido na **Rua Senador Leite, 412A, Centro – Coroatá-MA** registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº **21110072181-5**, em **16/09/1992**, e inscrito no CNPJ sob nº **41.614.298/0001-07**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Coroatá-MA, 26 de abril de 2007.

assinatura: Rubem Raulison Barbosa Viana
nome do empresário: Rubem Raulison Barbosa Viana



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04082007
SOB O NÚMERO: 20070178041
Protocolo: 071017804-1
Empresa: 21 1 0072181 5
R. R. BARBOSA VIANA

Carmen Lúcia Lix Nº
CHEFE DO SEC. REGIONAL DE COROATÁ



Rubem Raulison Barbosa Viana
Carmen Lúcia Lix
Ator

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.614.298/0001-07**Razão Social:** R R BARBOSA VIANA**Endereço:** AV NAGIB HAICKEL 160 SALA3A GALPOSTO FCS / CENTRO / COROATA /
MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021**Certificação Número:** 2021032501001746998068

Informação obtida em 01/04/2021 08:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.614.298/0001-07

Razão social: R R BARBOSA VIANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501001746998068
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600503687215881
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021500585689887765
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012701574008769284
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802181606134089
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001122527544681
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102112908609505
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201372782685696
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401361998949228
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501345762643784
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602073328558493
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803082476987557
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901090797030875
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102573418201910
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201583299005978
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501141089498906
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403564619829443
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505454856747055
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703524225190602
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704270349379490
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801380972257700
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111903554860791363
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102103201591076
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202544984663006
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301394008338074
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302531287891004
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404340699775640
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605375051837616
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703354946857990
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804460393830181
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053004183016518038

Handwritten signature and initials.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF <i>LAUDADO</i>
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105190845356327
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202385287790274



Resultado da consulta em 05/04/2021 09:27:44

Voltar

Atenciosamente
①



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:43 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **5BAD.68CB.3515.B5B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141479/21

Data da

18/03/2021 12:10:38

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ: 41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone:

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature and initials

Data Impressão: 18/03/2021 17:37:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020403/21

Data da

18/03/2021 17:11:49

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ:41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone: null

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Certidão

9

Data Impressão: 18/03/2021 17:11:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL R R BARBOSA VIANA - ME
ENDEREÇO AV. NAGIB HAICKEL, Nº 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360441614298000107
CPF/CNPJ 41.614.298/0001-07
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001312**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:43:33 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1EDMF210211**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 19/02/2021

[Signature]
PRESIDENTE DA CCL

[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	R R BARBOSA VIANA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	210360441614298000107
CNPJ	41.614.298/0001-07
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.
ENDEREÇO	AV. NAGIB HAICKEL, 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001312/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 41.614.298/0001-07**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:27 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nató Maranhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Posição: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **J3VNMF210211**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.614.298/0001-07

Certidão nº: 31030624/2020

Expedição: 23/11/2020, às 11:47:39

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.614.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **três de março** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ. n.º 41.614.298/0001-07, localizada na Avenida Nagig Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeriaposto FC-5, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **três de março** de 2021.

Jânio Silva Soares
Auxiliar Judiciário
Responsável pela Distribuição
Mat. 118026



Balço Patrimonial
Data de encerramento:
31 de dezembro de 2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	R\$ 58.445,35	Fornecedores	R\$ 58.445,25
Clientes	R\$ 18.775,25	Impostos federais a recolher	R\$ 18.425,35
Bancos	R\$ 95.425,95	Impostos estaduais a recolher	R\$ 33.447,15
Aplicações financeiras	R\$ 42.115,60	Impostos municipais a recolher	R\$ 149,25
Estoques	R\$ 269.270,85	Encargos sociais a recolher	R\$ 2.995,72
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 484.033,00	TOTAL CIRCULANTE	R\$ 113.462,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Capital à Realizar	R\$ 500.000,00	Empréstimos de longo prazo	R\$ 45.225,90
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 500.000,00	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 45.225,90
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	R\$ 22.885,72	Capital social	R\$ 500.000,00
Veículos	R\$ 120.885,75	Correção Monetária	R\$ 5.885,25
Móveis e utensílios	R\$ 48.995,25	Lucros acumulados	R\$ 528.445,35
Instalações	R\$ 8.445,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.034.330,60
Equipamentos de computação	R\$ 7.774,25		
TOTAL PERMANENTE	R\$ 208.986,22		
TOTAL ATIVO	R\$ 1.193.019,22	TOTAL PASSIVO	R\$ 1.193.019,22

Mensagem:

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-8
REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815
ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIA POSTO FC-5, CENTRO
CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
CPF: 974.249.783-49
CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

Rubem



Demonstração do Resultado do Exercício
Data de Encerramento 31 de dezembro de 2020

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$	865.425,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	102.425,35
(-)Dedução de Vendas	R\$	65.445,25
(=)RECEITA LÍQUIDA	R\$	902.405,75
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	146.445,75
(=)LUCRO BRUTO	R\$	755.960,00
(-)Despesas com vendas	R\$	18.225,35
(-)Despesas Administrativas	R\$	36.445,15
(-)Outras Despesas Operacionais	R\$	9.665,45
(=)LUCRO OPERACIONAL	R\$	691.624,05
(-)Contribuição Social	R\$	2.667,82
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R\$	688.956,23
(-)IRPF	R\$	2.775,80
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	686.180,43

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-9

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIAPOSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroata-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
 CPF: 974.249.783-49
 CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
 CPF: 467.849.773-00 Empresario-titular

(Handwritten signature and initials)



Índice em Memorial de Cálculo
Realizado em 31 de dezembro de 2020

LIQUIDEZ CORRENTE				
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	ILC=	R\$ 484.033,00	≥	4,26
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		R\$ 113.462,72		
LIQUIDEZ GERAL				
<u>ATIVO CIRC. + ATIVO REALIZ. L. PRAZO</u>	ILG=	R\$ 984.033,00	≥	6,20
<u>PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. L. PRAZO</u>		R\$ 158.688,62		

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-0

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIA POSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2020

Djjean Alves Galvão
CPF: 974.249.783-49
CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

Até



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
97424978349	DIJEAN ALVES GALVAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 17:13 SOB N° 20210252685.
PROTOCOLO: 210252685 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101115022. CNPJ DA SEDE: 41614298000107.
NIRE: 21100721815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
R. R. BARBOSA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Atenas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R R BARBOSA VIANA, sediada na Avenida Nagib Haickel, Nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC - 5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, nos forneceu **Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar**, relacionados abaixo, tendo cumprido com as obrigações com pontualidade, cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Gêneros Alimentícios - NOTA FISCAL Nº 124 - DATA: 18/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	1800	KG
2	ACUCAR 1KG	900	KG
3	BISCOITO SALGADO 3X1 pct. de 400g 3x1.	300	KG
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	900	KG
5	FEIJÃO CARIOCA	900	KG
6	FARINHA	300	KG
7	FLOCÃO	600	KG
8	MACARRÃO ESPAGUETE	600	KG
9	OLEO DE SOJA	300	LT
10	TAPIOCA	300	KG

COROATÁ (MA), 22 DE DEZEMBRO DE 2020.



3º Ofício de Coroatá

MARCOS ANTONIO BARBOSA VIANA

Gestor Administrativo Financeiro

MAT. 002894800

Marcos Antonio Barbosa Viana

Gestor Administrativo Financeiro

Matrícula: 002894800



Handwritten signatures and notes:
 ANTONIO MOTA MOURA SOUZA
 Escritoria
 Serenata 3º Ofício
 Coroatá MA
 [Other illegible signatures and notes]


Poder Judiciário LIMA, São:
 R. C. 1180002180V4E K/MAR/ESP/0808,
 22/12/2020, às 20:43, Ano 13, 177, 2º período,
 Residência e assinatura de MARCOS
 ANTONIO BARBOSA VIANA, Rec. Típic
 Judicial, Total R\$ 6,12 Litú R\$ 4,80 Litú
 R\$ 0,13 F/DEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Comite
 em http://sco.jus.br



RECEBEMOS DE R R BARBOSA VIANA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 18/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 DESTINATÁRIO: CAIXA ESCOLAR UP IEMA COROATA - AVENIDA NOVO AMARAJA, 350 NOVO MARAJA Coroaia-MA

NF-e
 Nº. 000.000.124
 Série 001
 C.P.T.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE R R BARBOSA VIANA AV NAGIB HAICKEL, 160 - SALA 3A GALERIAPOSTO FC-3 CENTRO - 65415-000 Coroaia - MA Fone/Fax:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.124 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2120 1241 6142 9800 0107 5500 1000 0001 2410 7905 4004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **421200031467491 - 23/12/2020 11:56:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **122365739** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **41.614.298/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CAIXA ESCOLAR UP IEMA COROATA** CNPJ / CPF: **29.645.315/0001-78** DATA DA EMISSÃO: **18/12/2020**

ENDEREÇO: **AVENIDA NOVO AMARAJA, 350** BAIRRO / DISTRITO: **NOVO MARAJA** CEP: **65415-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **18/12/2020**

MUNICÍPIO: **Coroaia** UF: **MA** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **11:30:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **FRETE POR CONTA** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ARROZ PAINHÓ TIPO 1	22011000	0102	5102	KG	1.800,0000	5,7000	10.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	ACUCAR IDEAL	22011000	0102	5102	KG	900,0000	3,6000	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	BISCOITO CREAM CRAK	22011000	0102	5102	KG	300,0000	8,0000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	FILE DE PEITO DE FRANGO	22011000	0102	5102	KG	900,0000	16,0000	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	FEIJÃO CARIOCA	22011000	0102	5102	KG	900,0000	8,0000	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	FARINHA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	6,0000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07	FLOCÃO	22011000	0102	5102	KG	600,0000	5,9000	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	22011000	0102	5102	KG	600,0000	6,0000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09	OLEO DE SOJA	22011000	0102	5102	LT	300,0000	9,5000	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	TAPIOCA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	5,7000	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impresso com o W DANFE: www.webdanfe.com.br

(Handwritten signatures and marks)

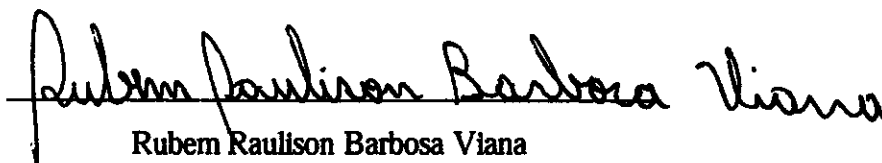
RR

RR BARBOSA VIANA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ N° 41.614.298/0001-07, representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, CPF: 467.849.733-00, com sede na Avenida Nagib Haickel, n° 160, sala 3A, Galeria Posto FC-5, bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.055/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.


Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA



RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021

Pregão Presencial n° 055/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações)

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ n°41.614.298/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr Rubem Raulison Barbosa Viana, portador da Carteira de Identidade n° 069537392019-2, e do CPF n° 467.849.773-00, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n°. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.

Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n° 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

RR BARBOSA VIANA

Processo Administrativo de Licitação n° 055/2021

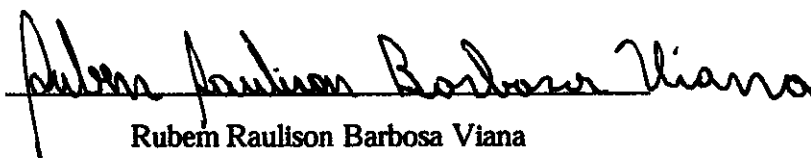
Pregão Presencial n° 055/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o n° 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (99) 98133-0660, por intermédio de seu representante legal Rubem Raulison Barbosa Viana, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 01 de Abril de 2021.



Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haddad, 100 sala 03A
Galeria Postal FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

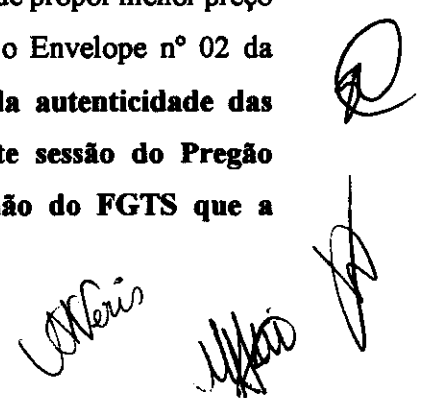
R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, às 09h15min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 055/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram a seguinte Licitante: **R R BARBOSA VIANA**, representada por **NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS**, inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a representante da licitante **R R BARBOSA VIANA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido a respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante presente. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **R R BARBOSA VIANA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A licitante **R R BARBOSA VIANA** foi a única empresa participante que apresentou proposta para o Lote 4, o que tornou inviável a apresentação de lances por esta. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferidos. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02 da Licitante, contendo as documentações de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões da licitante **R R BARBOSA VIANA** se deu na presente sessão do Pregão Presencial nº 043/2021 no dia 23/03/2021, com exceção da certidão do FGTS que a



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'N. Neris' and other illegible marks.



autenticidade se deu na presente sessão. Na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela licitante presente. A licitante **R R BARBOSA VIANA** é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **R R BARBOSA VIANA**, como vencedora do Lote 4. Os lotes 1, 2 e 3 são declarados desertos. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


R R BARBOSA VIANA
(NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 212.551,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos referentes ao Lote 4, à empresa:

R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07.

Tuntum/MA, 07 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 08 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 212.551,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Lote 4, à empresa:

R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07.

Tuntum/MA, 09 de abril de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

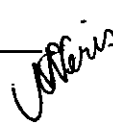
Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC – 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. **RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA**, portador do RG n.º 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, n.º 412 A, Centro, Coroatá (MA), aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 055/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 09/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Assinado



Meris

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 055/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e

Assinado
Moris

comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

Meris

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.614.298/0001-07**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNIDADE	1.000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 6,14	R\$ 10.438,00
69	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 6,98	R\$ 9.772,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 5,42	R\$ 8.672,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
76	COENTRO	KG	1.600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
78	LARANJA	KG	1.300	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00

Handwritten signature

Handwritten signature

79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 12,40	R\$ 16.120,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 5,38	R\$ 6.994,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 6,62	R\$ 8.606,00
86	TOMATE	KG	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 212.551,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 212.551,00** (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

Francisco D. J.

W. Reis

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Mário

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

Carreira

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou

Assinatura

entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

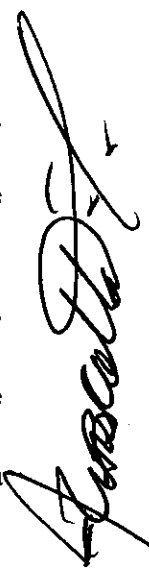
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



Minis

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

Atenciosamente

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



Arnis

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

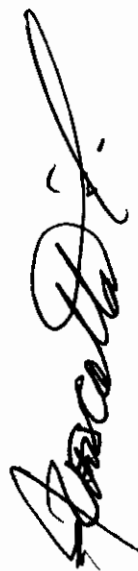
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Aturis

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

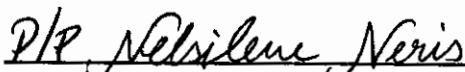
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 12 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador



R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07
REPRESENTANTE:
RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CPF: 467.849.773-00
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

CONTRATO

Número: 089/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA R R BARBOSA VIANA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, n.º 160, Sala 3A, Galeria Posto FC – 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, portador do RG n.º 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 055/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 055/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.


4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 106.275,50** (cento e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social

08.243.0024.2065.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRAS)

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08.244.0025.2070.0000 - Manut. e Func. do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.


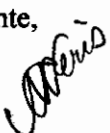
CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o

contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou





entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;





15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos

Associação
Atômica

Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 14 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

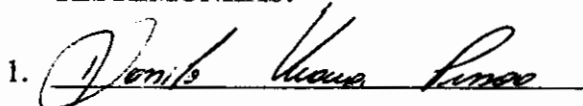


Pela **CONTRATADA**

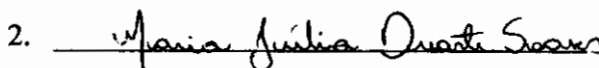
Rubem Raulison Barbosa Viana

CPF: 467.849.773-00

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303-44

2. 

CPF: 614.880.983-44



ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 39cd8e2809db4192971b274749ffde02

Prefeito Municipal
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 14.538.081/0001-92, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC - 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. **RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA**, portador do RG n.º 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, n.º 412 A, Centro, Coroatá (MA), aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais n° 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n°. 055/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 09/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Presencial n° 055/2021 e seus anexos;
- b. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento

quando nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**
- a. Indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNIDADE	1.000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
65					
66	ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00



67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 6,14	R\$ 10.438,00
69	[REDACTED]				
70	DETERGENTE	KG	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 6,98	R\$ 9.772,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 5,42	R\$ 8.672,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
76	COENTRO	KG	1.600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
78	LARANJA	KG	1.300	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 12,40	R\$ 16.120,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
81	MAMÃO	KG	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 5,38	R\$ 6.994,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 6,62	R\$ 8.606,00
86	TOMATE	KG	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 212.551,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 212.551,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - O registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.



Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Os licitantes vencedores deverão praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

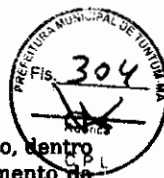
Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - O valor da multa será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme cláusula 12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, ficando o prazo de validade das propostas da licitante vencedor(a) suspenso.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as exceções previstas de lei;
- o. A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

DIÁRIO OFICIAL
M DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinco por cento do valor inicial estimado para o registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Após a eleição e efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB, mandato para a regularização da nova Lei do FUNDEB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, com o seguinte resultado:

Presidente: YOLANDA FREITAS DE ARAÚJO - Representante titular dos Gestores Escolares;

Vice- Presidente: EDUARDO ARAÚJO SOUSA - Representante das organizações da Sociedade Civil;

Após a eleição a Sra. Antonia Moraes Gomes, Secretária Municipal de Educação fez uma saudação aos conselheiros, agradecendo a participação a presença virtual de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município de Tuntum-MA, 06 de abril de 2021.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 220d9cae0d11ba9b11eb9722a0816a4e

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender às necessidades do município de Tuntum/MA, mediante solicitação das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 14 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 487e6db53390bc85073905b21fa1c1fe

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Saete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 11h00min do dia 07 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 14 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 97c3ae8df1b603c3be856131e39fd873

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 054/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 267.624,21 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2070.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 13 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES

Código identificador: 77f199f18a15ae448e327a53c4015c9b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 055/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da

Criança e do Adolescente de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 106.275,50 (cento e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2070.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 14 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLAINA ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 098dff2392fd9c67b2307be16f9c4dc3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: H. F. DINIZ JUNIOR LTDA, CNPJ sob o nº 40.351.881/0001-00. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 057/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento gestão e consultoria, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLAINA ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 92a5168075fcc1ddee7002c637fb8d19

DECRETO N.º 25, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMMAT DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA Prefeito Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 755 de 17 de março de 2010 que dispõe que a investidura dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAT serão investidos pelo chefe do executivo Municipal para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Tuntum- MA, nos moldes do artigo 5º da Lei nº 755 de 17 de março de 2010:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: REJANE CARVALHO LIMA.
Suplente: JESIEL ALMEIDA SILVA.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Titular: THAYNA SOUSA OLIVEIRA
Suplente: MARIA KARINE FERNANDES DE SOUSA

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

Titular: LEONEL ARAÚJO GONÇALVES
Suplente: DARLENE VIANA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Titular: DEUSIM GUIMARAES CAMPOS SILVA
Suplente: IAGO ASSUNÇÃO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FRANCISCO LUÍS NETO
Suplente: MÁRCIA CRUZ NUNES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES

Titular: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Suplente: JOSÉ ALMEIDA

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: MARCIO GEORGE GOMES DA SILVA
Suplente: JOSÉ REINALDO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular: ANTONIO IDEGLAN MESSIAS SILVA
Suplente: ALYSSON MESSIA SILVA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Titular: VALDIRENE TAVARES DE SANTANA
Suplente: JOSÉ RAPOSO COSTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tuntum- MA, 13 de abril de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 71f4e84b56805e57b2404c90947eadc1

PORTARIA Nº 100/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, THAYNA SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 611.907.183-08, para o Cargo de Secretária Adjunta de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se